



santa maria da feira

## EDITAL

Emídio Ferreira dos Santos Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira:-----

Torna público que, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se afixa, no átrio do edifício dos Paços do Concelho, a ata da reunião ordinária desta Câmara Municipal de 15 de abril de 2019, aprovada na reunião ordinária de 20 de maio de 2019. -----

Paços do Concelho de Santa Maria da Feira, 21 de maio de 2019. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

(EMÍDIO FERREIRA DOS SANTOS SOUSA)



**Ata n.º 45** – No dia 15 de abril de 2019, na cidade de Santa Maria da Feira, nos Paços do Município e Sala Anexa à Presidência, reuniu, às 9 horas, a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, sob a presidência do Sr. Presidente da Câmara, Emídio Ferreira dos Santos Sousa, e com a presença dos Srs. Vereadores Cristina Manuela Cardoso Tenreiro, Vítor Carlos Latourrette Marques, Helena Maria de Sá Portela, António Milton Topa Gomes, Teresa Alexandra Alves Rodrigues Vieira, Margarida Maria Santos Soares da Rocha Gariso, António Ferreira de Bastos, Lia Andreia Cristóvão Ferreira e Bruno Miguel de Sousa Mota. - Faltou o Sr. Vereador António Gil Alves Ferreira, por motivos pessoais, cuja falta a Câmara considerou justificada.-----

Secretariou a reunião a Chefe do Gabinete de Apoio aos Órgãos Autárquicos, Maria Isabel Soares Campos e Sousa, designada por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 16 de outubro de 2017. -----

**ORDEM DO DIA**-----

**1 – Atas**-----

- Reunião ordinária de 11 de março de 2019 -----

- Reunião ordinária de 25 de março de 2019 -----

- Reunião extraordinária de 1 de abril de 2019-----

**2 – Processos de Urbanização e Edificação**-----

**3 – Protocolo de colaboração entre o Município e o Agrupamento de Escolas Coelho e Castro/Evento “4505-Flães”** -----

- Aprovação da minuta -----

**4 – Festa do Futebol Feminino**-----

- Protocolo de colaboração entre o Município, a Federação



- Portuguesa de Futebol e a Associação de Futebol de Aveiro/Ratificação -----**
- 5 - Protocolo entre a Federação Portuguesa de Futebol, a Associação de Futebol de Aveiro, a Câmara Municipal e a Associação Atletas Veteranos de Terras de Santa Maria/Ratificação -----**
- 6 - Empreitada de “Pavimentação Zona Norte do Concelho” -----**  
**- Adjudicação dos lotes 1 e 2-----**
- 7 - Empreitada de “Pavimentação Zona Norte do Concelho” – Lote 1**  
**- Aprovação da minuta do contrato -----**
- 8 - Empreitada de “Pavimentação Zona Norte do Concelho” – Lote 2**  
**- Aprovação da minuta do contrato -----**
- 9 - Aquisição de bens “Mistura betuminosa densa a quente 0/14mm” -----**  
**- Aprovação da minuta do contrato -----**
- 10 - Alteração à postura de trânsito de Santa Maria da Feira -----**
- 11 - Alteração à postura de trânsito de Canedo -----**
- 12 - Contrato-promessa de doação entre o Município, Generosa Maria de Oliveira Cantante, e a União de Freguesias de São Miguel de Souto e Mosteirô -----**  
**- Aprovação da minuta -----**
- 13 - Empreitada de “Remodelação da Escola Coelho e Castro - Fiães”-----**  
**- Ratificação de despachos de aprovação de trabalhos a mais ----**
- 14 - Empreitada de “Remodelação da Escola Coelho e Castro - Fiães”-----**



- Ratificação de despacho de aprovação de trabalhos a mais-----
- 15 - Empreitada de “Requalificação da E.M. 520, entre a Rua dos Camalhães e a Rua Marco da Poça – Argoncilhe/Olival – Santa Maria da Feira/Vila Nova de Gaia”-----
- Pedido de prorrogação do prazo de execução da obra -----
- 16 - Empreitada de “Reparação do coletor de águas pluviais, na Rua Dr. Vitorino de Sá – Santa Maria da Feira” -----
- Auto de receção definitiva -----
- 17 - Proposta de atribuição de topónimos em diversas freguesias do Concelho-----
- 18 - Doação de um conjunto de partituras desenvolvidas pelo Projeto Raizes – Canções Feirenses -----

-----  
A reunião foi declarada aberta pelo Sr. Presidente. -----  
-----

**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA-----**

Interveio o Sr. Presidente dizendo que, antes de se retomar a reunião que foi interrompida na última segunda-feira, queria dar nota que espera que esta reunião e as próximas venham a decorrer com regularidade, que a nobreza do exercício de funções públicas por eleitos deve ter. -----

Disse que ficou, obviamente, surpreendido pela atitude dos vereadores do Partido Socialista, uma atitude que lhe parece muito pouco respeitosa para com os munícipes que elegeram todos os membros da Câmara, e que fez com que a Câmara não pudesse funcionar e tomar as decisões que se impunham na altura, para prosseguir com a sua

---



atividade. -----  
Referiu que percebeu as justificações dos vereadores do Partido Socialista, e que viu muita informação na comunicação social, mas não acha de todo correto nem justo o que foi feito, dizendo que lhe pareceu muito mais um amuo e uma falta de respeito para com os feirenses. ----  
Disse que muita gente invoca a democracia, mas que a democracia tem dois sentidos, e que a prepotência deste ato demonstra a falta de respeito pela democracia e pelos resultados eleitorais, porque democracia também é o respeito por quem vence eleições. -----  
O Sr. Presidente prosseguiu dizendo que espera que se venha a ter uma relação correta no futuro, que irá fazer cumprir rigorosamente o Regimento, porque foram feitas muitas afirmações que não são corretas de todo e que ouve interpretações do Regimento que também não são corretas, frisando que fazer uma interpretação do Regimento lendo as alíneas que interessam e ignorando todo o restante conteúdo do Regimento é uma forma muito pouco correta de fazer a interpretação da lei. -----  
Referiu que assim terá sempre presente o Regimento e irá fazer cumprir com rigor as regras definidas no mesmo, pelo que pedia aos vereadores do Partido Socialista que, sempre que pedem a palavra ou fazem alguma intervenção, tivessem esse cuidado, para que seja cumprido com rigor o que está no Regimento, porque, mais uma vez, foram feitas afirmações falsas, as quais teve o cuidado de verificar. -----  
Disse que a sua predisposição para respeitar a oposição foi sempre total, mas que uma coisa é o direito de oposição de acordo com a lei, outra coisa é transformar esse direito quase numa subserviência do



Executivo Permanente que ganhou eleições.-----

O Sr. Presidente referiu assim que, posto isto, retomar-se-ia a reunião no período onde foi interrompida, no caso concreto, no Período de Antes da Ordem do Dia, onde estava a intervir a vereadora Margarida Gariso, dizendo que não sabe se aquela vereadora quer continuar a colocar algumas questões.-----

Acrescentou que irá fazer a contabilização do tempo de intervenção de cada vereador tal como está definido no Regulamento, e que, para que não restem dúvidas sobre o assunto, iria ler o Regulamento na íntegra no que respeita ao Período de Antes da Ordem do Dia, para todos terem a mesma informação, comentando que espera que todos tenham a mesma interpretação, lendo, de seguida, o que passo a citar: -----

“Artigo 7.º-----

Período de Antes da Ordem do Dia -----

1. O período de Antes da Ordem do Dia, com a duração máxima de 60 (sessenta) minutos, destina-se ao tratamento de assuntos gerais de interesse autárquico bem como à apreciação e discussão de votos de congratulação, louvor, saudação e pesar, que serão tratados pela ordem de inscrição.-----

2. Cada Vereador dispõe, para a sua intervenção, de um período máximo de 5 (cinco) minutos no total, que poderá ser cedido a outro membro da Câmara, dispondo o Presidente de 10 minutos. -----

3. As informações e os esclarecimentos solicitados serão prestados pelo Presidente, ou por quem este indicar, podendo ser prestados na reunião seguinte. -----

4. Na discussão de cada assunto, cada membro da Câmara só pode



usar da palavra uma única vez, com exceção do proponente que fica com o direito de resposta.-----

5. Não é contabilizado, para efeitos do período de duração previsto no n.º 1:-----

a) O tempo referente à divulgação de informação à Câmara pelos membros do Executivo Permanente; -----

b) O tempo destinado à prestação de esclarecimentos pelo Presidente da Câmara, ou por quem ele indicar<sup>9</sup> – fim de citação. -----

O Sr. Presidente prosseguiu dizendo que pensa que não haverá dúvidas de interpretação, porque quando referiu, na reunião ordinária de 25 de março de 2019, e foi muito criticado por não saber ler, que o Presidente é o que tem a última palavra na discussão dos assuntos, é porque está claro no Regimento que as informações e os esclarecimentos solicitados serão prestados pelo Presidente ou por quem este indicar, daí que tenha interpretado como sendo o último a falar, com a exceção de quando há uma proposta, em que o proponente fica com o direito de resposta.-----

Disse que pareceu-lhe esta a interpretação correta, e que, embora não sendo jurista, teve muita formação na área do direito e sempre lhe ensinaram que a interpretação de uma lei deve-se fazer lendo tudo e não apenas uma pequena parte dessa lei.-----

O Sr. Presidente concluiu referindo que, prestados estes esclarecimentos, daria a palavra aos vereadores do Partido Socialista, reafirmando que irá ser rigoroso na contabilização do tempo e que as regras são que cada vereador dispõe, para a sua intervenção, de 5 minutos no máximo, podendo os tempos ser cedidos a outros, e que, na discussão de cada assunto, cada um só pode usar da palavra uma



---

única vez, e que os esclarecimentos e as informações serão prestados pelo Presidente ou por quem ele indicar. -----

Interveio a vereadora Margarida Gariso dizendo que, mais uma vez, o Sr. Presidente de Câmara esteve a fazer uma informação sobre assunto relacionado com a matéria que anteriormente já foi discutida e que levou ao abandono da reunião pelos vereadores do Partido Socialista em forma de protesto, salientando que fique claro que ela própria reclama período igual para responder àquilo que o Sr. Presidente de Câmara resolveu, neste momento, trazer à colação. -----

O Sr. Presidente, dirigindo-se à vereadora Margarida Gariso, disse-lhe que tem direito a um período máximo de 5 minutos no total, no Período de Antes da Ordem do Dia, que é o que consta no Regimento, frisando que se seja claro, para que não haja qualquer dúvida, ao que a vereadora Margarida Gariso disse que sabe que o Sr. Presidente vai usar todas as formas para tentar calar os vereadores do Partido Socialista, mas que alertava o Sr. Presidente, desde já, que não vai conseguir. -----

Face à afirmação da vereadora Margarida Gariso, o Sr. Presidente disse que iria colocar regras nesta matéria, perguntando quais os vereadores que pretendiam inscrever-se no Período de Antes da Ordem do Dia. -----

Após manifestação daqueles que pretendiam intervir, o Sr. Presidente deu nota que estavam inscritos a vereadora Margarida Gariso, o vereador António Bastos e o vereador Vítor Marques, reafirmando, mais uma vez, que iria contabilizar o tempo de cada um dos vereadores de acordo com o Regimento, e, dando a palavra à vereadora Margarida Gariso, disse-lhe que estava a contar o tempo para intervenção daquela

---





vereadora a partir daquele momento. -----

A vereadora Margarida Gariso disse que iria reiterar o que anteriormente já referira, que não adiantavam nada as formas de intimidação utilizadas pelo Sr. Presidente, porque não ia deixar de defender os feirenses, no voto legítimo que foi dado aos vereadores do Partido Socialista, alertando querer que ficasse claro que, no Período de Antes da Ordem do Dia, iria utilizar o tempo dos vereadores Lia Ferreira e Bruno Mota, conforme o Regimento estabelece, o que foi confirmado por aqueles vereadores. -----

A vereadora Margarida Gariso disse que o Regimento é muito claro, e que, na reunião de 25 de março, o Sr. Presidente afirmou que os vereadores do Partido Socialista tinham ultrapassado o tempo do Período de Antes da Ordem do Dia, o que não correspondia à verdade, frisando que não é uma questão de interpretação, que está claro, e que foi integralmente defendida, de facto e de direito, a posição dos vereadores do Partido Socialista, em defesa do interesse de todos os feirenses, concretamente que as informações dadas pelos membros do Executivo Permanente não são contabilizadas para efeitos dos 60 minutos de duração do Período de Antes da Ordem do Dia. -----

Disse que o Sr. Presidente, de uma forma ilegal e absolutamente intolerável, sendo o garante da legalidade, violou os direitos dos vereadores da oposição, recusando-se a dar resposta às questões colocadas pelos vereadores do Partido Socialista, dizendo assim que acha surpreendente que o Sr. Presidente tenha ficado surpreendido pelo facto de os vereadores do Partido Socialista, na reunião seguinte, terem reclamado as respostas, que o Regimento refere que devem de ser



dadas, podendo, quando não prestadas na mesma reunião, ser prestadas na reunião seguinte, frisando que, na reunião seguinte, deuse outra vez a ausência de resposta. -----

A vereadora margarida Gariso prosseguiu dizendo que os vereadores do Partido Socialista respeitam muitos os feirenses e, por isso, reclamam o seu direito, e tiveram de fazer um comunicado para se defender perante os feirenses, sublinhando que é uma ferramenta que deve ser usada exceccionalmente, por razões muito fortes e válidas. -----

Disse que foi aquilo que os vereadores do Partido Socialista fizeram, e que está escrito, está expresso, frisando que não fizeram nem ataques pessoais nem ataques de carácter, nem deixaram de responder àquilo que lhes é solicitado, quando lhes é solicitado, para fugir às responsabilidades, contrariamente àquilo que o Sr. Presidente de Câmara fez e reitera. -----

Disse que, para os vereadores do Partido Socialista, desde que o Sr. Presidente de Câmara respeite aquilo que são os direitos dos vereadores da oposição, informando aquilo que tem que informar, os vereadores do Partido Socialista certamente que estão a cumprir a sua missão na Câmara e não vão prescindir dela, e que não será por nenhuma tática ou intimidação que isso irá deixar de acontecer. -----

A vereadora Margarida Gariso concluiu dizendo que o pensamento único é do passado e que os vereadores do Partido Socialista não o aceitam, porque têm o seu pensamento e vão continuar a defender e a respeitar todos os feirenses na Câmara Municipal, pelo que não aceitam que qualquer coisa que tenha sido dito em reunião de Câmara não corresponda à realidade, porque está escrito, expresso e devidamente



fundamentado, ressaltando que não é uma questão de interpretação, é uma questão de cumprimento do que está estabelecido na lei e no Regimento, e que é isso que está a falhar ao Sr. Presidente de Câmara. -

**- Autos de contraordenação pelo não cumprimento da lei no âmbito da limpeza da faixa de gestão de combustível-----**

A vereadora Margarida Gariso disse que gostava de saber quantos autos de contraordenação já foram instaurados ao Município de Santa Maria da Feira por incumprir a lei que obriga à limpeza do material de combustível, no âmbito da lei da Defesa da Floresta contra Incêndios. --  
Questionou quando é que a Câmara Municipal, a esse propósito, vai responder a um requerimento que apresentou, por escrito, na reunião ordinária de 5 de novembro de 2018, o qual foi parcialmente respondido e houve um pedido reiterado para que fosse totalmente respondido, o que não se verificou até à data, para os vereadores do Partido Socialista fazerem aquilo que lhes compete fazer que é informar os munícipes sobre uma matéria tão importante como é o caso da responsabilidade do Município relativamente à limpeza das florestas, concretamente aos terrenos municipais. -----

A vereadora Margarida Gariso concluiu dizendo que os vereadores do Partido Socialista precisam de saber, para fazerem uma avaliação correta e poderem estar todos em segurança, qual é a área total dos terrenos da responsabilidade direta do Município, no âmbito da limpeza da faixa de gestão de combustível da sua responsabilidade, bem como qual a área que já foi limpa. -----

**- Associação Humanitária dos Bombeiros de Lourosa -----**

A vereadora Margarida Gariso disse que gostava de referir uma



preocupação, que é o facto de estar a acontecer, na Associação Humanitária dos Bombeiros de Lourosa, algo que, na sua perspetiva, é preocupante para todos, frisando que os Bombeiros da Lourosa são demasiado importantes, porque cobrem e protegem 11 freguesias no Concelho. -----

Referiu que tem conhecimento que 52 bombeiros voluntários se demitiram ou declararam que iriam passar à inatividade, apenas ficando 16 bombeiros profissionais mais 4 administrativos, quando se vai entrar na época crítica de fogos florestais de hoje a um mês.-----

Disse que é certo que é uma Associação autónoma e independente, que tem os seus órgãos próprios, e que o próprio Presidente da Mesa da Assembleia Geral disse que vai haver uma Assembleia Geral na próxima quinta-feira, mas que apelava ao bom senso e à capacidade de perceber que a situação, como está, é insustentável.-----

A vereadora Margarida Gariso concluiu apelando a que, da parte do Município, se faça aquilo que houver a fazer, porque está em questão a proteção civil dos feirenses se este problema não se resolver rapidamente, para que, haja, efetivamente, uma nova Direção, uma Direção capaz de, com os bombeiros, sejam os voluntários sejam os profissionais, resolver, de uma vez por todas, esta situação altamente preocupante, que deve mobilizar a todos para encontrar as melhores soluções. -----

**- Material para o Gabinete dos Vereadores da Oposição -----**

A vereadora Margarida Gariso, disse que enviou um email ao Sr. Presidente de Câmara, no dia 3 de abril em curso, a solicitar que fosse disponibilizado, o mais brevemente possível, para o Gabinete dos



vereadores do Partido Socialista, que apenas tem um PC e uma mesa, mais um PC, uma mesa e uma cadeira para poderem ter as melhores condições para exercer as suas funções, nos termos da lei e do voto dos mais de 32% dos feirenses que os elegeram.-----

Referiu que gostava de saber o que é que foi feito neste sentido e quando é que poderá ser disponibilizado, efetivamente, esse equipamento.-----

**- Respostas a questões colocadas pelos vereadores do Partido Socialista no Período de Antes da Ordem do Dia da reunião ordinária de 25 de março de 2019, e outras ainda sem resposta -----**

A vereadora Margarida Gariso questionou para quando estão previstas as respostas a pedidos de informação dos vereadores Partido Socialista, sobre assuntos abordados no Período de Antes da Ordem do Dia da reunião ordinária de 25 de março de 2019, que deviam ter sido respondidas na reunião ordinária seguinte, que foi a 8 de abril, bem como a outras que ainda estão por responder, algumas já com alguns meses.-----

**- Estudo/projeto de requalificação viária para a Avenida Sá Carneiro, Rua S. José e Rua da Valada (Rio Meão, São João de Ver e santa Maria de Lamas) -----**

**- Cork Supply Portugal 4 - Rolhas Técnicas, Unipessoal, Lda.-----**

Interveio o vereador António Bastos e, aludindo ao estudo/projeto em referência, para circulação pedonal, ciclovias em betão betuminoso e estacionamento em betuminoso, disse que o mesmo é um hipotético estudo, porque, de facto, a Cork Supply Portugal 4 - Rolhas Técnicas, Unipessoal, Lda. edifica um muro de vedação a um metro e meio da



berma da faixa de rodagem ou da plataforma, quando a Câmara para outros processos de licenciamento ou de legalização de obras, exige o cumprimento integral do estudo, o que lhe parece injusto, dizendo que julga que a Câmara, nestes casos, tem dois pesos e duas medidas. -----

Disse que, se se reparar na situação concreta do muro que a Cork Supply está a edificar, verifica-se que já foi edificado por aquela empresa um muro, provavelmente há 5 ou 6 anos, e, hoje, edifica um outro muro na continuidade, completamente desalinhado. -----

Disse também que é óbvio que o Regulamento do PDM ou o RMUE justifica este procedimento, mas que o que é injustificável é a Câmara, a alguns munícipes ou empresas, obrigar a recuar muros, quando eles já existem e já foram licenciados, e a fazer baías de estacionamento por força das circunstâncias deste plano ou estudo. -----

Disse assim que julga que, perante uma situação destas, a Câmara não está a proceder bem, porque não pode afirmar perante os munícipes que está a executar um estudo ou plano, que já está em execução há 4 ou 5 anos, dizendo que pode haver alguns motivos que lhe parecem injustificáveis, porque um plano de pormenor, ou um plano de alinhamentos, ou um plano geral de urbanização, quando se planeia executar é para ser executado e terminado. -----

Referiu querer lembrar o Plano de Urbanização da Área Central de Lourosa, dizendo que, no seu ponto de vista, foi um plano de conveniência, porque foi elaborado e foi aprovado em três meses, com discussão pública e publicação no Diário da República passado seis meses, o que quer dizer que foram nove meses, e que, no caso concreto a que se está a referir, já existe um plano a ser executado, segundo



afirmações dos serviços da Câmara há 5 anos.-----

O vereador António Bastos concluiu dizendo que lhe parece que existe uma injustiça muito grande perante muitos munícipes que estão a ser prejudicados em benefício de outros, no caso a Cork Supply, e por isso pensa que este tipo de procedimentos pode ter duas leituras, dizendo que são planos de conveniência, que se elaboram há 5 anos e que não têm, no seu entender, qualquer justificação plausível para o bom planeamento da Câmara Municipal. -----

**- Selo de Qualidade do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos ao Consumidor – ERSAR 2018 -----**

O vereador do Pelouro da Proteção Civil, Ambiente, Espaços Verdes, Saúde e Ação Social, Vítor Marques, disse querer partilhar e dar conta à Câmara de que a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira foi distinguida com a atribuição do Selo de Qualidade do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos ao Consumidor – ERSAR 2018, o qual exibiu. -----

Informou que os prémios e selos de qualidade do serviço ERSAR 2018, vertente resíduos, inserem-se na iniciativa da Entidade Reguladora Prémios e Selos de Qualidade dos Serviços de Águas e Resíduos - ERSAR 2018, e que as entidades que foram distinguidas com os selos evidenciam-se por assegurar o cumprimento, no decorrer do último período com avaliação regulatória, de um conjunto de critérios previstos no regulamento da iniciativa.-----

Referiu que o selo em questão foi entregue em cerimónia que se realizou no dia 11 de abril em curso, no Museu do Oriente, em Lisboa, durante o 13.º Fórum Nacional de Resíduos, onde foi feita também a atribuição de Prémios de Excelência do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos. -----



Informou também que a iniciativa, integrada nos objetivos estatutários da ERSAR, visa identificar, distinguir e divulgar casos portugueses de referência relativos à gestão de resíduos urbanos, avaliada nos termos dos vários ciclos de regulação da ERSAR, e que a seleção das entidades distinguidas foi feita de acordo com o regulamento “Prémios e Selos dos Serviços de Águas e Resíduos. Dados de 2017”, da ERSAR. -----

Acrescentou que a iniciativa é realizada com a colaboração de um júri, do qual fazem parte várias entidades representativas do setor, designadamente a Associação Portuguesa de Distribuição e Drenagem de Águas, a Associação Portuguesa de Engenharia Sanitária e Ambiental, a Associação Portuguesa dos Recursos Hídricos, a Associação para a Gestão de Resíduos, a Associação Portuguesa de Empresas de Tecnologias Ambientais, e a Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

**Em resposta às questões colocadas**, o Sr. Presidente começou por dar a palavra ao vereador do Pelouro da Proteção Civil, Ambiente, Espaços Verdes, Saúde e Ação Social, Vítor Marques, que, referindo-se à questão colocada pela vereadora Margarida Gariso sobre **autos de contraordenação pelo não cumprimento da lei no âmbito da limpeza da faixa de gestão de combustível**, disse que, de momento, que tenha conhecimento, não foi levantado qualquer auto à Câmara por incumprimento da limpeza da faixa de gestão de combustível. -----

Relativamente à questão da **Associação Humanitária dos Bombeiros de Lourosa**, abordada pela vereadora Margarida Gariso, o vereador do Pelouro da Proteção Civil, Ambiente, Espaços Verdes, Saúde e Ação





Social, Vítor Marques, disse que é uma situação que realmente preocupa o Executivo Permanente, que tem acompanhado este processo. -----

Disse que, de qualquer forma, queria alertar que a Câmara que não deve imiscuir-se nos assuntos internos de uma associação, se bem que, efetivamente, a mesma é importantíssima para o Concelho, em termos de proteção e segurança de pessoas e bens. -----

Referiu que, pelo facto de estar preocupado, tem acompanhado esta situação de perto e está em constante diálogo com o Sr. Comandante Distrital de Operações de Socorro, dizendo que tem conhecimento de que o Sr. Presidente da Mesa da Assembleia daquela associação irá brevemente convocar uma assembleia, embora não saiba exatamente para que efeito, mas que iria tentar falar com o Sr. Presidente da Mesa da Assembleia para tentar esclarecer a situação. -----

Reafirmou estar em constante diálogo com Sr. Comandante Distrital de Operações de Socorro e que, tendo em conta o prazo que possa decorrer até, eventualmente, serem convocadas eleições, iria contactar o mesmo de forma a que a área que está adstrita aos Bombeiros de Lourosa fique assegurada pelas outras corporações do Concelho, eventualmente, se houver necessidade disso. -----

Sobre a questão abordada pela vereadora Margarida Gariso relativamente ao **material para o Gabinete dos Vereadores da Oposição**, o Sr. Presidente disse que já deu instruções à vereadora do Pelouro da Administração e Finanças, Helena Portela, para o efeito e que o assunto está a ser tratado. -----

O Sr. Presidente referiu que, quanto **às restantes questões**, iria dar



uma nota prévia, dizendo que é importante ter presente o Estatuto do Direito de Oposição, porque o direito de oposição e de informação é sobre os assuntos de interesse relevante, e que os vereadores do Partido Socialista não deveriam entupir o Executivo Permanente com perguntas de gestão corrente do dia a dia da Câmara, acrescentando que, obviamente, terão uma resposta dos serviços, e terão as respostas que os serviços da Câmara tiverem tempo e disponibilidade para dar. -----

Relativamente ao **estudo/projeto de requalificação viária para a Avenida Sá Carneiro, Rua S. José e Rua da Valada (Rio Meão, São João de Ver e Santa Maria de Lamas)**, abordado pelo vereador António Bastos, o Sr. Presidente deu a palavra ao vereador do Pelouro das Obras Municipais, Mobilidade, Planeamento e Ordenamento do Território, António Topa Gomes, que, dirigindo-se ao vereador António Bastos, começou por dizer que, se, de facto, o Executivo Permanente andasse a favorecer uns e a prejudicar outros, e a fazer traçados em função disso, concordava com aquele vereador, mas que o problema é que todo o raciocínio do vereador António Bastos parte de pressupostos errados. -----

Disse que está a ser feito precisamente um plano de alinhamentos, que é demorado, porque obriga a um enquadramento e um equilíbrio entre os melhores alinhamentos, sendo que estes alinhamentos, em fase de trabalho, que é a fase em questão, são conhecidos dos serviços e são articulados entre os diversos serviços, também na aprovação de projetos, pelo que o que pode dizer ao vereador António Bastos é que as preocupações daquele vereador parecem-lhe legítimas, mas que as mesmas são acauteladas pela Câmara. -----



Face à manifestação de vontade da vereadora Margarida Gariso de voltar a intervir, o Sr. Presidente disse que queria lembrar que cada membro da Câmara tem direito a intervir uma vez por cada assunto, ao que a vereadora Margarida Gariso contrapôs dizendo que exceto o proponente, acrescentando que foi ela própria que fez a interpelação sobre o assunto que pretendia abordar. -----

O Sr. Presidente, dirigindo-se à vereadora Margarida Gariso, disse que uma coisa são as propostas, outra coisa são assuntos para serem discutidos no Período de Antes da Ordem do Dia, acrescentando que as propostas estão reguladas noutra artigo do Regimento, que diz que, quando algum dos vereadores tem uma proposta para fazer à Câmara, deve fazê-lo por escrito, com antecedência mínima de 5 dias úteis. -----

A vereadora Margarida Gariso retorquiu dizendo que não é isso que está no Regimento, e que ia ler, ao que o Sr. Presidente interrompeu aquela vereadora e disse-lhe que a intervenção dela não estava a ser gravada, porque ele havia desligado o microfone, fazendo notar que é ele quem conduz as reuniões. -----

O Sr. Presidente frisou que a vereadora Margarida Gariso colocou questões e elas foram respondidas, ao que a vereadora Margarida Gariso contrapôs dizendo que não foram e que, tendo o Sr. Presidente interrompido novamente aquela vereadora dizendo que voltava a ler o Regimento, que diz que cada vereador dispõe, para a sua intervenção, de um período máximo de 5 minutos, e que na discussão de cada assunto, cada membro da Câmara só pode usar da palavra uma única vez, com exceção do proponente que fica com o direito de resposta. -----

O Sr. Presidente frisou que quer que se interprete bem o que refere o



Regimento, dizendo que não houve nenhuma proposta de nada, houve questões que foram colocadas, pedidos de informação, e que a vereadora Margarida Gariso não fez nenhuma proposta nem podia fazer, porque as propostas, com a exceção de votos de congratulação, louvor, saudação e pesar, não são tratadas no Período de Antes da Ordem do Dia. -----

A vereadora Margarida Gariso replicou dizendo que o Sr. Presidente não precisa de ter medo dos vereadores da oposição, ao que o Sr. Presidente disse que voltava a apelar a que se falasse à vez, perguntando à vereadora Margarida Gariso qual era o assunto sobre o qual aquela vereadora pretendia falar, frisando que aquela vereadora tem de lhe dizer, porque não pode conduzir a reunião sem saber se se está a cumprir o Regimento ou não.-----

A vereadora Margarida Gariso contrapôs dizendo que tem 15 minutos e que usou 8 minutos, ao que o Sr. Presidente interrompeu a mesma pedindo-lhe para aguardar um momento, dizendo que aquela vereadora tem 15 minutos, mas tem direito a falar uma vez de cada assunto, frisando que as duas condições são cumulativas. -----

Face à insistência da vereadora Margarida Gariso, o Sr. Presidente disse que, naquele momento, o microfone daquela vereadora estava desligado, pelo que a sua intervenção não estava a ser gravada, porque aquela vereadora estava a perturbar o funcionamento da reunião, dizendo ainda que, se a vereadora Margarida Gariso não quiser cumprir o Regimento, e se continuar a impedir o funcionamento da reunião, terá de a interromper. -----

Fez sobressair que disse, no início da discussão, e que pensa que não



surpreendeu ninguém, nem esteve a dizer nada que não fosse cumprir as regras do Período de Antes da Ordem do Dia, definidas no Regimento, e que, sendo a vereadora Margarida Gariso, alegadamente e supostamente, como refere muitas vezes, embora não seja verdade, defensora do cumprimento íntegro dos regulamentos, vai ser cumprido o Regimento, frisando que quer que isso que fique claro.-----

A vereadora Margarida Gariso voltou a referir que o Sr. Presidente não respondeu às perguntas dos vereadores do Partido Socialista, tendo o Sr. Presidente feito notar àquela vereadora que o microfone dela estava desligado outra vez, porque estava a insistir e, no momento, não estava com a palavra, dizendo que repete que tem de se cumprir regras, e que a vereadora Margarida Gariso não quer cumprir regras, mas tem de cumprir as regras.-----

A vereadora Margarida Gariso argumentou que o Sr. Presidente não respondeu às questões colocadas pelos vereadores do Partido Socialista, e dado que têm direito a, quando o Executivo Permanente presta informações, uma reação, ainda que de louvor, ao que o Sr. Presidente interrompeu aquela vereadora dizendo que os vereadores do Partido Socialista não têm direito a ter uma reação, questionando se aquela vereadora queria que lesse outra vez o Regimento, frisando que o mesmo não diz isso.-----

A vereadora Margarida Gariso retorquiu dizendo que o Sr. Presidente tem pensamento único, de mando, posso e quero, e uma atitude prepotente, uma atitude de não querer ouvir, ao que o Sr. Presidente contrapôs dizendo que a vereadora é que estava a ser prepotente e não estava a respeitar os direitos dos outros.-----



A vereadora Margarida Gariso prosseguiu dizendo que não se está no regime do come e cala nem no regime de mando, posso e quero, ao que o Sr. Presidente voltou a interromper aquela vereadora dando-lhe nota que o microfone estava desligado, porque aquela vereadora não estava a respeitar as regras, pelo que não tinha a palavra naquele momento.-----

O Sr. Presidente prosseguiu dizendo que, sendo claro, e tendo a vereadora Margarida Gariso invocado o Regimento, como fez sempre em todas as suas comunicações, obriga-o a cumprir o Regimento. -----

Referiu que, de acordo com a informação que solicitou aos serviços de apoio, contabilizado, pelas gravações, o total da duração das intervenções dos vereadores do Partido Socialista no Período de Antes da Ordem do Dia da reunião ordinária de 11 de março de 2019 foi de 49 minutos, tendo a vereadora Margarida Gariso usado 17 minutos e 35 segundos, o vereador António Bastos 17 minutos, e a vereadora Lia Ferreira 14 minutos e 38 segundos.-----

A vereadora Margarida Gariso, dirigindo-se ao Sr. Presidente, disse que os vereadores do Partido Socialista já sabem que incomodam o Executivo Permanente, ao que o Sr. Presidente retorquiu dizendo que aquela vereadora está enganada, que não incomodam.-----

O Sr. Presidente prosseguiu dizendo que a vereadora Margarida Gariso tem de respeitar que ele é quem é o Presidente, que foi ele quem ganhou as eleições e é ele quem conduz os trabalhos e quem dá a palavra aos restantes membros da Câmara, dizendo ainda que, no Período de Antes da Ordem do Dia da reunião ordinária de 25 de março de 2019, os vereadores do Partido Socialista fizeram intervenções com a duração aproximada de 39 minutos, e que nunca fez questão de os impedir de



falar, mas que entendeu que estava a haver exagero e que se teria de cumprir algumas regras. -----

O Sr. Presidente finalizou dizendo que, a partir do momento que começou a haver exagero e que os vereadores do Partido Socialista tiveram a reação que tiveram, vai cumprir as regras à risca. -----

**ORDEM DO DIA**-----

**1 - Atas**-----

**- Reunião ordinária de 11 de março de 2019**-----

Foi presente à Câmara a ata da reunião ordinária de 11 de março de 2019, a qual, após submetida a votação, foi aprovada por unanimidade.

**- Reunião ordinária de 25 de março de 2019**-----

Retirada da Ordem do Dia. -----

**- Reunião extraordinária de 1 de abril de 2019**-----

Foi presente à Câmara a ata da reunião extraordinária de 1 de abril de 2019, a qual, após submetida a votação, foi aprovada por unanimidade. A vereadora Cristina Tenreiro não participou na votação em virtude de não ter estado presente naquela reunião. -----

**2 - Processos de Urbanização e Edificação**-----

Retirado da Ordem do Dia, considerando que não estavam presentes quaisquer Processos de Urbanização e Edificação para apreciação nesta reunião. -----

**3 - Protocolo de colaboração entre o Município e o Agrupamento de Escolas Coelho e Castro/Evento "4505-Fiães"**-----

**- Aprovação da minuta**-----

A vereadora do Pelouro da Educação, Desporto e Juventude, Cristina



Tenreiro, apresentou e explanou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação da assistente técnica daquele Pelouro, Sandra Cadete, datada de 2 de abril de 2019, do seguinte teor: -----

“Considerando que: -----

- A educação e a formação constituem pilares fundamentais para a sustentação e desenvolvimento de qualquer comunidade; -----
- O Município de Santa Maria da Feira reconhece o papel determinante que a educação detém no desenvolvimento integrado das comunidades, e assume a intervenção no sector da educação como uma prioridade da sua atuação política, nomeadamente, e de uma forma mais intensa, no reordenamento da rede educativa e na aposta numa educação e formação de excelência, num projeto de desenvolvimento e promoção de valores de forma a termos cidadãos mais críticos, solidários, justos, empreendedores e, por conseguinte, uma comunidade mais inclusiva; ----
- O território de Santa Maria da Feira tem forte atuação na área da cultura e apresenta um contínuo e crescente dinamismo dos alunos do Curso de Animação Sociocultural nos grandes eventos municipais;-----
- O curso profissional de Animação Sociocultural, do Agrupamento de Escolas Coelho e Castro, Fiães, Santa Maria da Feira tem conseguido atingir os grandes objetivos a que se destina que são não só o de aproximar, participar e envolver alunos e comunidade local, bem como proporcionar relações para potenciais veículos de emprego; -----
- O forte dinamismo deste curso profissional fez com que se desenvolvessem vários projetos no decorrer do ano letivo. 4505-Fiães é um evento de intervenção artística em espaço singular que resulta da experiência curricular do último ano letivo.-----





Face ao exposto, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no seu artigo 33.º, alínea u) determina que é competência da Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”.

Propõe-se à Exma. Câmara a aprovação do protocolo de colaboração que inclui em anexo.”

Acompanha a informação supratranscrita a minuta do protocolo de colaboração a que a mesma se refere, do seguinte teor:

“Protocolo de colaboração

Considerando que:

- A educação e a formação constituem pilares fundamentais para a sustentação e desenvolvimento de qualquer comunidade;
- O Município de Santa Maria da Feira reconhece o papel determinante que a educação detém no desenvolvimento integrado das comunidades, e assume a intervenção no sector da educação como uma prioridade da sua atuação política, nomeadamente, e de uma forma mais intensa, no reordenamento da rede educativa e na aposta numa educação e formação de excelência, num projeto de desenvolvimento e promoção de valores de forma a termos cidadãos mais críticos, solidários, justos, empreendedores e, por conseguinte, uma comunidade mais inclusiva;
- O território de Santa Maria da Feira tem forte atuação na área da cultura e apresenta um contínuo e crescente dinamismo dos alunos do Curso de Animação Sociocultural nos grandes eventos municipais, tais como: Viagem Medieval; Perlim; Saraus Culturais; Imaginarius - Festival Internacional de Teatro de Rua; Organização e participação em diversos eventos locais;



- O curso profissional de Animação Sociocultural, do Agrupamento de Escolas Coelho e Castro, Fiães, Santa Maria da Feira tem conseguido atingir os grandes objetivos a que se destina que são não só o de aproximar, participar e envolver alunos e comunidade local, bem como proporcionar relações para potenciais veículos de emprego; -----

- O forte dinamismo deste curso profissional fez com que se desenvolvessem vários projetos no decorrer do ano letivo. 4505-Fiães é um evento de intervenção artística em espaço singular que resulta da experiência curricular do último ano letivo.-----

- A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no seu artigo 33.º, alínea u) determina que é competência da Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”.-----

Celebra-se entre as Instituições, -----  
Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede na Praça da República, 4520-174 Santa Maria da Feira, neste ato representado pelo seu Presidente, Emídio Ferreira dos Santos Sousa, ---  
E,-----

Agrupamento de Escolas Coelho e Castro, pessoa coletiva n.º (espaço em branco), com sede na Rua Coelho e Castro, 97, 4509-908 Fiães VFR, neste ato representado pelo seu Diretor, António Pedro Lima -----

Cláusula 1.ª -----

Objeto -----

Constitui objeto do presente protocolo de colaboração do evento “4505-Fiães” que se realiza no dia 24 de abril/2019 nas ruas da cidade de Fiães das 21h às 24h, com entrada livre. -----



Cláusula 2.<sup>a</sup> -----

Obrigações -----

O Município de Santa Maria da Feira obriga-se a: -----

- a) Obriga-se a providenciar pela obtenção de todas as autorizações e licenças necessárias para realização da referida atividade, designadamente relativa ao condicionamento de trânsito; -----
- b) Elaborar plano de segurança do evento; -----
- c) Disponibilizar, para efeitos de montagem, apresentação das atividades e desmontagem, os recursos logísticos, equipamentos e o apoio dos respetivos técnicos, conforme plano de trabalhos; -----
- d) Assumir as despesas de alimentação (jantares), para todos os alunos envolvidos, distribuídos pelo dia do ensaio geral e dia do espetáculo; ----
- e) Promover e divulgar o espetáculo; -----
- f) Ativação do seguro de responsabilidade civil. -----

Por sua vez, o Agrupamento de Escolas Coelho e Castro obriga-se a: ----

- a) Disponibilizar os discentes e docentes envolvidos para as montagens, ensaios, apresentação das atividades e desmontagens do espetáculo nos dias tidos por necessários à implementação e realização do plano de trabalhos; -----
- b) Promover e divulgar o espetáculo. -----
- c) Articulação e envolvimento de alunos e professores do agrupamento;-
- d) Organizar toda a produção do evento, desde cenografia e conteúdos;-
- e) Organizar toda a comunicação do evento. -----

Cláusula 3.<sup>a</sup> -----

(Responsabilidade conjunta) -----

1. Cada uma das instituições beneficiárias partilha responsabilidade



conjunta no que diz respeito ao cumprimento dos objetivos do projeto, salvo situações cujo ónus seja imputável a fatores externos ao parceiro.

2. Nas relações internas, observar-se-á o seguinte:-----

a) Cada Instituição é responsável pelas consequências dos atrasos ou imperfeições que cometer na execução das tarefas que lhe estão atribuídas, sendo obrigada a repará-las por si ou a expensas suas;-----

b) Durante a execução do evento, cada Instituição é responsável pelos prejuízos que, pela sua ação ou omissão, causar a qualquer outra Instituição, ou a seus trabalhadores ou colaboradores.-----

3. Cada Instituição é responsável pelos prejuízos que, a qualquer título, causar a outros terceiros durante a execução das tarefas que lhes estão acometidas.-----

Cláusula 4.<sup>a</sup> -----

(Incumprimento)-----

1. O presente protocolo de colaboração pode ser resolvido nos casos de falta grave de uma Instituição ou de impossibilidade de cumprimento de uma obrigação por circunstâncias que lhe sejam imputáveis. -----

2. A declaração de resolução não pode ser proferida sem prévia notificação dirigida à Instituição a que a situação de incumprimento diga respeito para, em prazo razoável, não inferior a 15 (quinze) dias, sanar a situação de incumprimento. -----

3. As Instituições remanescentes devem tomar as providências necessárias para reparar as consequências do incumprimento da Instituição excluída e para a conclusão do evento, por si mesmas ou com a colaboração de terceiros. -----

4. A resolução do Protocolo de colaboração não isenta o membro



excluído do dever de indemnizar os demais pelos prejuízos causados.---

5. A parte que tiver entrado em incumprimento obriga-se a entregar às restantes partes todo o trabalho que já tiver desenvolvido, de forma a permitir àquelas a execução da prestação em falta, nas melhores condições.-----

O presente protocolo de colaboração, depois de lido, vai devidamente assinado pelas Instituições, ficando um exemplar para cada entidade parceira do projeto.” -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, sob proposta da vereadora Cristina Tenreiro e por unanimidade, aprovar a minuta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Educação, Desporto e Juventude. -----

**4 – Festa do Futebol Feminino**-----

**- Protocolo de colaboração entre o Município, a Federação Portuguesa de Futebol e a Associação de Futebol de Aveiro/Ratificação**-----

A vereadora do Pelouro da Educação, Desporto e Juventude, Cristina Tenreiro, apresentou e explanou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, datada de 1 de março de 2019, do seguinte teor:-----

“Considerando as atribuições das Câmaras Municipais em matéria de equipamentos e prática desportiva, bem como a matriz estratégica de âmbito local através da qual a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira define a democratização do acesso à prática desportiva como um dos seus principais eixos estratégicos, mormente no que se refere à criação de condições para a prática por pessoas com deficiência e o



alargamento da participação das mulheres, venho propor a aprovação de celebração de Protocolo entre a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, a Federação Portuguesa de Futebol e a Associação de Futebol de Aveiro, tendente à organização de atividades recreativas e de lazer no âmbito desportivo, em especial da prática do futebol feminino, comprometendo-se a Câmara Municipal, desde logo, a organizar a Festa do Futebol Feminino, em formato de Torneio de Futebol Interescolas. --- Em contrapartida, a Federação Portuguesa de Futebol e a Associação de Futebol de Aveiro comprometem-se a colaborar com a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira com vista à concretização de ações de formação para agentes desportivos participantes nas provas a realizar nas modalidades de futebol, futsal e futebol de praia, a disponibilizar técnicos operacionais para colaborarem na organização e dinamização do evento, a integrar os praticantes de recreação e lazer inscritos pela Câmara Municipal na família do futebol, bem como a divulgar nas suas páginas oficiais todas as provas e atividades desportivas de futebol, futsal e futebol de praia promovidas pela Câmara Municipal e que tenham sido homologadas em conformidade com o disposto no DL n.º 45/2015, de 9 de abril. ----- Assim dito, proponho a celebração de protocolo entre a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, a Associação de Futebol de Aveiro e a Federação Portuguesa de Futebol, conforme minuta que se anexa.” --- A vereadora Cristina Tenreiro solicitou a ratificação do protocolo em referência, cuja fotocópia distribuiu, referindo que o mesmo já foi assinado aquando das comemorações dos 95 anos da Associação de Futebol de Aveiro, em que esteve presente e em que foram assinados



vários protocolos com diversas autarquias. -----

É do seguinte teor o protocolo de colaboração em epígrafe: -----

“Protocolo de Colaboração -----

Entre: -----

O Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de direito público n.º 501157280, com sede em Santa Maria da Feira, através do seu órgão executivo, a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, adiante designada por CM Santa Maria da Feira, ou Primeira Outorgante, neste ato representada pela senhora Vereadora Cristina Manuela Cardoso Tenreiro, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea f), n.º 2, art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

A Federação Portuguesa de Futebol, abreviadamente designada por FPF, pessoa coletiva n.º 500110387, com sede na Cidade do Futebol, Avenida das Seleções em Oeiras, neste ato representada pelo seu Presidente Dr. Fernando Soares Gomes da Silva, doravante designada FPF, -----

A Associação de Futebol de Aveiro, Pessoa Coletiva n.º NIPC 501090533, com sede em Aveiro, aqui representada pelo seu Presidente Arménio Pinho, e doravante designada AFA; -----

Considerando que: -----

1. O Município de Santa Maria da Feira tem atribuições nos domínios dos equipamentos urbanos, de tempos livres e do desporto, da saúde e da promoção do desenvolvimento, nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

2. A Federação Portuguesa de Futebol e a Associação de Futebol de Aveiro tem por missão a promoção e o incentivo à prática do futebol, em



qualquer das suas variantes, bem como regulamentar e dirigir a sua prática em todo o território nacional; -----

3. No desenvolvimento das suas actividades, os outorgantes visam a prossecução do interesse público e a melhoria da qualidade de vida da população, onde se inclui a prática desportiva, sendo a organização partilhada e concertada, a melhor forma de concretizar as actividades, em respeito pelas normas legais e regulamentares em vigor; -----

É celebrado o presente, que se regerá pelas cláusulas seguintes, -----

Cláusula Primeira -----

(Objeto e normas habilitantes) -----

1 - O presente Protocolo tem por objeto a cooperação entre os três outorgantes, destinada à definição de formas de colaboração institucional, com vista à organização de actividades recreativas e de lazer no âmbito do desporto, em especial da prática do futebol feminino, em cumprimento da legislação em vigor. -----

2 - A CM Santa Maria da Feira outorga o presente protocolo ao abrigo do disposto nas al. o), r) e u), do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que será ratificado na reunião da Câmara Municipal, em 08 de abril de 2019. -----

3 - A FPF outorga o presente protocolo ao abrigo do disposto do n.º 1 do art.º 2.º dos seus estatutos, pelo seu Presidente em exercício de funções e com poderes para o acto.-----

4 - A AFA outorga ao abrigo do disposto na al. a), n.º 1, art.º 2.º dos seus estatutos, tendo o mesmo sido aprovado na reunião da Direção em 26 de março de 2019.-----

Cláusula Segunda -----





(Reconhecimento)-----

A FPF e a AFA reconhecem a possibilidade da CM Santa Maria da Feira de organizar provas de futebol no âmbito da recreação e lazer, em exclusivo ou em parceria com outras entidades, devendo para tanto, requerer previamente à FPF a respectiva homologação. -----

Cláusula terceira -----

(Obrigações da CM Santa Maria da Feira)-----

1 - A homologação das actividades referidas na cláusula anterior têm que ter necessariamente a homologação da FPF, para o que a CM Santa Maria da Feira, para além dos demais aspetos previstos no regulamento de homologação de provas da FPF, deve assegurar: -----

a) que todos os participantes estão matriculados e abrangidos pelo seguro escolar, nos termos da Lei;-----

b) que todos as escolas criem as condições necessárias, de modo a permitir a prática da actividade pelas alunas;-----

c) a não participação na respetiva actividade, de entidades e/ou participantes que não cumpram com as obrigações escolares definidas pelo Ministério da Educação e pela FPF em sede de regulamento de homologação das provas.-----

2 - A demonstração do cumprimento dos requisitos referidos no número anterior, deve ser feita pela CM Santa Maria da Feira, com o requerimento de homologação da actividade. -----

3 - A CM Santa Maria da Feira compromete-se a inserir no seu Plano de Actividades Anual a actividade “Festa do Futebol Feminino”, em formato de Torneio de Futebol Interescolas, assumindo as despesas inerentes à logística administrativa e operacional do evento. -----



4 - A CM Santa Maria da Feira compromete-se a facultar à FPF e/ou à AFA o registo das inscrições dos praticantes e das escolas, sempre que lhes seja por estas solicitado.-----

Cláusula quarta -----  
(Obrigações da FPF e da AFA) -----

1 - A FPF e a AFA comprometem-se a colaborar com a CM Santa Maria da Feira, com vista à concretização de acções de formação para agentes desportivos participantes nas provas a realizar nas modalidades de futebol, futsal e futebol de praia, se tal for julgado necessário por todos.

2 - A AFA compromete-se a disponibilizar técnicos operacionais, para colaborarem na organização e dinamização do evento. -----

3 - A FPF e a AFA comprometem-se a integrar os praticantes de recreação e lazer inscritos pela CM Santa Maria da Feira, na família do futebol, enquadrados no âmbito do Decreto-Lei n.º 45/2015, de 9 de abril. -----

4 - A FPF e AFA comprometem-se a divulgar, nas suas páginas oficiais, todas as provas e atividades desportivas de Futebol, Futsal e Futebol de Praia, promovidas pela CM Santa Maria da Feira e que tenham sido homologadas em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 45/2015, de 9 de Abril.-----

Cláusula quinta-----  
(Modificação, Revogação e Resolução)-----

1 - O presente Protocolo pode ser modificado, suspenso ou revogado, a todo o tempo, por acordo entre as partes. -----

2 - O presente Protocolo pode ainda ser modificado, unilateralmente, por qualquer uma das partes e por escrito, com fundamento em razões



de interesse público ou alteração anormal das circunstâncias, nos termos legais, podendo cada uma das outras partes excluir-se do contrato se tais alterações lhe causarem prejuízo.-----

3 - O presente Protocolo pode ser resolvido por qualquer uma das partes, nos seguintes casos:-----

a) Por incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outros outorgantes;-----

b) Por razões de interesse público devidamente fundamentado ou por alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que foi celebrado.-----

Cláusula sexta -----

(Período de Vigência)-----

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e vigorará até 30 de julho de 2019, sendo renovável automaticamente por iguais e sucessivos períodos de um ano, se nenhuma das partes o denunciar, com uma antecedência mínima de 30 dias.-----

Depois de lido e achado conforme, as Partes Outorgantes declararam ter plena noção e compreensão do seu conteúdo, sendo claro para ambas os direitos e deveres de cada uma, pelo que o vão assinar de livre vontade e de boa-fé.-----

Outorgado em Aveiro, em 6 de abril de 2019, contém 6 (seis) páginas, e é feito em 3 exemplares, ficando cada uma das partes outorgantes na posse de um exemplar.”-----

A vereadora Margarida Gariso interveio dizendo que o protocolo fala de futebol, futsal e futebol de praia, questionando onde é que há futebol de praia no Concelho ou onde se equaciona haver, uma vez que só existe



uma praia fluvial no Concelho.-----

A vereadora Cristina Tenreiro respondeu que, neste momento, não existe, mas é precisamente para se começar a promover algumas ações, porque não é só na praia que se pratica a modalidade, dizendo que basta haver um campo de areia, como já existiu na Freguesia de Fiães e em outras freguesias, tendo a vereadora Margarida Gariso referido que, inclusive, também chegou a haver um campo de futebol no parque em Argoncilhe.-----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o protocolo supratranscrito, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Educação, Desporto e Juventude.

**5 - Protocolo entre a Federação Portuguesa de Futebol, a Associação de Futebol de Aveiro, a Câmara Municipal e a Associação Atletas Veteranos de Terras de Santa Maria/Ratificação**

A vereadora do Pelouro da Educação, Desporto e Juventude, Cristina Tenreiro, apresentou e explanou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, datada de 1 de março de 2019, do seguinte teor:-----

“Tendo por base a Lei n.º 5/2007 e o DL n.º 45/2015, que conferem exclusividade na organização de campeonatos de futebol à Federação Portuguesa de Futebol e, por delegação, à Associação de Futebol de Aveiro, e a intenção da Câmara Municipal de fomentar a prática recreativa de futebol para atletas veteranos no Município de Santa Maria da Feira, e atendendo a que:-----

- a Associação de Futebol de Aveiro tem como fins principais “promover, incentivar, regulamentar e dirigir a prática de futebol, em qualquer das



suas variantes, dentro da sua jurisdição, conforme legislação aplicável” bem como “organizar e fazer a gestão dos campeonatos distritais nas categorias que julgue necessárias e ainda quaisquer outras provas convenientes à expansão e desenvolvimentos do futebol distrital”; -----

- em sede de Assembleia Geral, a Associação de Atletas Veteranos de Terras de Santa Maria deliberou celebrar uma parceria estratégica com a integração dos seus torneios/campeonatos no seio da organização da AFA e da FPF; -----

Propõe-se a celebração de Protocolo entre a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, a Federação Portuguesa de Futebol, a Associação de Futebol de Aveiro, e a Associação de Atletas Veteranos de Terras de Santa Maria, com o intuito de legalizar os campeonatos e taças atualmente organizados pela AAVTSM, integrando-os no seio das competições da FPF e da AFA, conforme clausulado do Protocolo que se anexa e se propõe aprovação.” -----

A vereadora Cristina Tenreiro solicitou a ratificação do protocolo em referência, cuja fotocópia distribuiu, referindo que o mesmo já foi assinado, aquando das comemorações dos 95 anos da Associação de Futebol de Aveiro, em que esteve presente e em que foram assinados vários protocolos com diversas autarquias. -----

É do seguinte teor o protocolo de colaboração em epígrafe: -----

“Protocolo -----

Entre:-----

Federação Portuguesa de Futebol (FPF), NIPC 500110387, com sede na Cidade do Futebol, Avenida das Seleções em Oeiras, neste acto representada pelo seu Presidente Dr. Fernando Soares Gomes da Silva,



doravante designada FPF;-----

Associação de Futebol de Aveiro (AFA), com sede na Quinta do Simão, Esgueira, 3801-859 Aveiro, aqui representada pelo seu Presidente Arménio Pinho, e abaixo designada AFA ou primeira outorgante,-----

E -----

Câmara Municipal de Santa Maria da Feira (CMSMF), com sede na Praça da República, n.º 135, 4520-174 Santa Maria da Feira, aqui representada pela senhora Vereadora Cristina Manuela Cardoso Tenreiro, e abaixo designada por CMSMF ou Segunda Outorgante. -----

Associação Atletas Veteranos de Terras de Santa Maria (AAVTSM), NIPC 508020565, com sede em Santa Maria da Feira, neste acto representada pelo senhor presidente Viriato da Silva Pereira, doravante designada por AAVTSM;-----

Considerando que: -----

1 - A Lei n.º 5/2007 e o DL 45/2015 conferem exclusividade na organização de campeonato de futebol à FPF e, por delegação, à AFA;---

2 - É intenção da AFA colaborar no enquadramento legal dos campeonatos de futebol que decorrem fora da orgânica da FPF;-----

3 - É intenção da AAVTSM cumprir a legislação em vigor, nomeadamente a suprarreferida, pretendendo dessa forma integrar-se nas provas da AFA;-----

4 - É intenção da CMSMF fomentar e apoiar a prática recreativa de Futebol para Veteranos no Município de Santa Maria da Feira;-----

Tendo por base que:-----

5 - Todas as provas/torneios de futebol têm que merecer previamente a necessária homologação da FPF;-----



6 - A AFA tem por fins principais “Promover, incentivar, regulamentar e dirigir a prática do Futebol, em qualquer das suas variantes, dentro da área da sua jurisdição, conforme legislação aplicável;” ..., bem como “Organizar e fazer a gestão dos campeonatos distritais nas categorias que julgue necessárias e ainda quaisquer outras provas julgadas convenientes à expansão e desenvolvimento do futebol distrital.”;-----

1

7 - Compete à Direcção da AFA praticar todos os actos de gestão e administração, definindo as linhas gerais da sua actuação, nomeadamente aprovar regulamentos das provas oficiais, inscrever novos clubes, bem como “socorrer-se de quaisquer outros meios que entenda necessários à completa prossecução dos objetivos da AFA.”;----

8 - Que a AAVTSM, na sua Assembleia Geral de clubes realizada em 22 de março de 2019, deliberou celebrar uma parceria estratégica com a integração dos seus torneios/campeonatos no seio da organização da AFA e da FPF, concedendo poderes à Direcção para assinatura do presente protocolo;-----

As partes acordam o seguinte: -----

Cláusula Primeira -----

(Objetivo)-----

Com o presente protocolo as partes pretendem legalizar os campeonatos e taças actualmente organizados pela AAVTSM, integrando-os no seio das competições da FPF e da AFA. -----

Cláusula Segunda-----

(Termos de Integração)-----

1 - A integração iniciar-se-á a partir do dia 1 de julho de 2019, nomeadamente a partir da época 2019/20, inclusive. -----



2 - A AAVTSM inscrever-se-á na AFA como associada, inscrevendo por si todos os Agentes Desportivos, nomeadamente, atletas, treinadores, dirigentes e demais agentes desportivos, nos termos em vigor na AFA, salvo em matéria de taxas, que serão as que constam da tabela anexa. -

3 - No acto da sua inscrição, para a época desportiva 2019/2020, a AAVTSM apresentará uma relação em formato Excel de todos os Agentes Desportivos, por forma a que possam ser inscritos junto da AFA/FPF e emitidos os respetivos cartões identificativos. -----

4 - Todos os atletas e demais agentes desportivos inscritos pela AAVTSM, serão associados por esta a um clube específico, ficando inscritos na AFA com a designação "AAVTSM - "Clube..."". -----

5 - Todos os atletas inscritos terão de possuir e comprovar perante a AFA a realização de exame médico da sua aptidão para a participação na prova em causa, nos termos definidos no seu comunicado oficial n.º 1. -----

6 - Todos os agentes desportivos têm de ser titulares de seguro desportivo, nos termos definidos no comunicado oficial n.º 1 da AFA, podendo subscrever o da AFA ou apresentar um próprio. -----

7 - Os treinadores das equipas inscritas pela AAVTSM não têm a obrigatoriedade de possuir cartão de treinador. -----

8 - Todos os agentes desportivos inscritos pela AAVTSM, a partir da época 2019/2020, inclusive, terão dois cartões, emitidos pela AFA, nos termos da tabela anexa. -----

Cláusula Terceira-----

(Prova desportiva)-----

A prática desportiva dos atletas inscritos pela AAVTSM será feita sob a





égide da AFA, em modo de "torneio" com uma divisão, gerido pela AAVTSM, a que acresce a realização duma taça, no decorrer de cada época desportiva. -----

Cláusula Quarta -----

(Organização e funcionamento) -----

1 - Toda a organização e funcionamento das competições referidas na cláusula anterior é da exclusiva responsabilidade da AAVTSM, incluindo, a gestão disciplinar e da arbitragem e aplicação da justiça desportiva. -----

2 - A AAVTSM aplicará nas suas provas o Regulamento Disciplinar em vigor na própria AAVTSM. -----

3 - A AAVTSM obriga-se a comunicar à AFA o resultado do sorteio das provas, bem como a calendarização, início e fim das mesmas. -----

4 - Competirá à AAVTSM a direcção das provas em causa, decidindo sobre os horários dos jogos e suas alterações, verificação do cumprimento da regulamentação e legislação aplicável e organização da classificação. -----

5 - A segurança do espetáculo desportivo é da responsabilidade da AAVTSM e dos seus clubes, como promotores dos espetáculos, não estando sujeitos aos regulamentos da AFA. -----

6 - A nomeação dos árbitros ficará a cargo da AAVTSM, bem como a liquidação de todos os custos que porventura possam ocorrer com a prestação desse serviço. -----

Cláusula Quinta -----

(Avaliação) -----

1 - Será criada uma comissão de avaliação da execução do presente



protocolo e do decurso das competições ora criadas, constituída por um elemento da AFA e um da AAVTSM, designados para o efeito, para fazerem o acompanhamento e avaliação do presente protocolo.-----

2 - A comissão realizará um relatório de avaliação no final do campeonato, que remeterá à Direcção da AFA e à Direcção da AAVTSM.

Cláusula Sexta-----

(Outras ações de formação)-----

A AAVTSM e os seus agentes desportivos terão direito a inscrever-se numa acção de formação (gratuita ou não) ministrada pela AFA e pela FPF, salvo nos cursos de habilitação para treinador-----

Cláusula Sétima-----

(Termos posteriores)-----

1 - As partes estabelecem desde já o compromisso de avaliação contínua do presente protocolo, podendo o mesmo evoluir para uma maior integração, como seja a eventual passagem da gestão da arbitragem, disciplina e justiça pela AFA.-----

2 - A maior integração prevista no número anterior é meramente facultativa, devendo a mesma ser obrigatoriamente requerida pela AAVTSM, caso assim o entenda, não podendo a AFA fazê-lo unilateralmente sem um pedido expresso submetido pela AAVTSM.-----

Cláusula Oitava-----

(Renovação e denúncia)-----

1 - O presente protocolo tem efeitos imediatos mediante a inscrição, e tem a duração de uma época desportiva e meia, tendo seu termo no dia 30 de junho de 2020, renovando-se automaticamente por iguais e sucessivos períodos de um ano, se não for denunciado por qualquer das



△

partes.-----

2 - Qualquer das partes pode denunciar o presente protocolo, desde que o comunique à outra parte até ao dia 30 de junho.-----

3 - As partes podem ainda denunciar o presente protocolo depois da data de 30 de junho, ficando sujeita à responsabilidade civil nos termos legais, nomeadamente no que respeita à responsabilidade pelo ressarcimento dos danos e prejuízos causados às outras partes com a denúncia intempestiva.-----

Cláusula Nona -----

(Direito de voto)-----

1 - Não constituindo o presente protocolo uma completa integração da AAVTSM na AFA, nomeadamente em termos de gestão das provas, aplicação da disciplina e justiça aos respectivos agentes desportivos, a filiação da AAVTSM não lhe confere direito a voto em qualquer Assembleia Geral, incluindo na eleitoral.-----

2 - Um elemento da AAVTSM pode participar nas assembleias gerais da AFA, gozando de todos os direitos, salvo o de voto.-----

Cláusula Décima -----

(Regulamentação e Legislação aplicável)-----

Em toda a vigência do presente protocolo, às suas lacunas e omissões serão aplicados as leis e regulamentos aprovados pela FPF e pela AFA, aplicando-os e fazendo-os cumprir, com as necessárias adaptações, ou, em última análise, por deliberação conjunta e majoritária da FPF, AFA e AAVTSM.”-----

É do seguinte teor a tabela anexa a que se refere o protocolo supratranscrito: -----



**“Anexo I -----**

- Inscrição em cada época desportiva do Associado AAVTSM - € 250,00;
- Preço unitário do Cartão de Agente Desportivo - € 5,00;-----
- O seguro desportivo é sempre válido por uma época desportiva, podendo ser renovado por iguais períodos, e ficará sempre dependente do valor do prémio que vier a ser fixado nas condições contratuais celebradas entre a AFA ou FPF e a Companhia de Seguros para todas as suas competições, que na época desportiva 2018/2019 está fixado em € 20,00 por jogador sénior e dirigente/agente desportivo em € 22,00. -----

**Anexo II -----**

Folha de “Excel tipo”, para envio da relação com dados dos agentes desportivos.-----

**Anexo III -----**

**“Declarações tipo”, comprovativas do Seguro e Exames Médicos.” -----**

Interveio a vereadora Lia Ferreira dizendo que, ao contrário de outros, este protocolo não diz quais são as obrigações propriamente ditas da Câmara nem quais serão os encargos, acrescentando que apenas surge o nome da Câmara uma vez e mais nada, questionando porquê. -----

A vereadora Cristina Tenreiro respondeu dizendo que este protocolo não tem nenhum custo para a Câmara e que a Câmara não tem responsabilidade objetiva nenhuma, porque a responsável é a Federação Portuguesa de Futebol.-----

Disse que a Federação Portuguesa de Futebol solicitou a colaboração da Câmara por estar no terreno e para a Associação de Veteranos sentir que está alguém perto que está a supervisionar, mas sem a Câmara ter essa responsabilidade de supervisionar e para se sentir mais confortável



de ter no terreno algum apoio se precisar e de poder auscultar algum representante da Câmara, reafirmando que a Câmara não tem responsabilidade nenhuma e que a sua colaboração é uma forma de credibilizar todo o processo. -----

A vereadora Lia Ferreira referiu que os vereadores do Partido Socialista veem todo o interesse em apoiar o tipo de atividades em questão e não estão de todo contra este tipo de atividades, mas que a questão que gostariam de colocar é se não faria sentido adiantar-se um bocadinho o tipo de apoio que a Câmara poderá dar no futuro.-----

Disse que, da forma como o protocolo em questão está elaborado, está a abrir-se muitos precedentes, porque está a dizer-se que a Câmara é parceira, mais nada, e não está a balizar-se qualquer tipo de intervenção da Câmara, o que significa que, a qualquer instante, a Câmara pode ter de ser chamada a qualquer tipo de apoio, mesmo monetário, porque não se está a fazer valer nenhuma responsabilidade, contrariamente a todos os outros protocolos que surgem neste âmbito, e que é isso que se estranha. -----

A vereadora Lia Ferreira concluiu questionando porque não ser-se um bocadinho mais cuidadoso e dizer-se até que ponto é que a Câmara pode ir, para que esta associação esteja em pé de igualdade com as demais.-----

A vereadora Cristina Tenreiro respondeu dizendo que, precisamente porque não consta do protocolo, não se pode exigir nada à Câmara, e que o objetivo do protocolo em questão é bem claro, é para legalizar os campeonatos e taças atualmente organizados pela AAVTSM, integrando-os no seio das competições da FPF e da AFA, conforme consta da



cláusula primeira. -----

Disse que estes eventos já ocorrem há vários anos, só que, neste momento, tal como estão a acontecer, não são legais, porque não cumprem com o que é exigido aos eventos desportivos, e, para serem legalizados, têm de cumprir um conjunto de requisitos, nomeadamente, estarem sob alçada da Federação Portuguesa de Futebol, que tem regulamentos para todos os campeonatos de futebol. -----

A vereadora Cristina Tenreiro concluiu dizendo que a Federação Portuguesa de Futebol e a Associação de Futebol de Aveiro solicitaram o envolvimento formal da Câmara, porque é onde se localiza a sede da Associação Atletas Veteranos de Terras de Santa Maria e para que esta se sinta mais confortável sabendo que existe alguém mais perto que está como que a supervisionar, mas sem ter essa responsabilidade de supervisionar. -----

Interveio a vereadora Margarida Gariso dizendo que, como a vereadora Cristina Tenreiro referiu, e consta do protocolo, o objetivo é legalizar, o que quer dizer que, a contrário, a situação atual não está regular, e, se não está regular, é porque há algumas regras no seio das competições que o exigem, questionando se há uma norma qualquer, no seio da Federação Portuguesa de Futebol ou no seio da Associação de Futebol de Aveiro que o exige, ou não, dizendo que isso explica tudo. -----

O Sr. Presidente disse que a questão é correta e a explicação poderá ser dada. Referiu que, como se sabe, já existem campeonatos informais de veteranos há muitos anos, que são organizados por três ou quatro clubes do Concelho, e, como estão a assumir uma certa dimensão, e diria até alguma competitividade em que, por vezes, já há alguns



incidentes que um jogo, muitas vezes, proporciona e que poderão não estar devidamente acautelados, para que comecem a ter as regras da Federação, pretende-se chamar esta atividade à alçada da Federação, essencialmente, para a submeter aos regulamentos, e, provavelmente até, aos seguros dos atletas, porque, até à data, tem sido feito de uma maneira um bocadinho informal, diria até recreativa.-----

A vereadora Margarida Gariso disse que os vereadores do Partido Socialista não se opõem a este tipo de regularização e têm de perceber, nomeadamente, que a Câmara, ao fazer isto, está, de alguma forma, a tutelar, a atuar no terreno, no sentido em que está a dar apoio institucional a uma organização desta natureza, que está feita de uma forma não regular, e atendendo à dimensão, as proporções que está a alcançar, conforme sugerido pela Federação.-----

Disse que a única questão que os vereadores do Partido Socialista colocam sempre nestas matérias é em relação a outras situações análogas que possam, eventualmente, existir noutras modalidades desportivas no Concelho, para que o princípio da igualdade, em circunstâncias equivalentes, possa ser atendido para, efetivamente, não haver qualquer discriminação.-----

A vereadora Margarida Gariso concluiu dizendo que os vereadores do Partido Socialista vão apoiar, mas com a ressalva clara que, em situações análogas, outras modalidades desportivas possam ser contempladas com uma situação equivalente.-----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o protocolo supratranscrito, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Educação, Desporto e Juventude.



**6 – Empreitada de “Pavimentação Zona Norte do Concelho” -----  
- Adjudicação dos lotes 1 e 2 -----**

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação da Chefe da Divisão de Administração Geral, Dra. Graça Santos, datada de 2 de abril de 2019, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Cumpre-me solicitar que seja submetido à superior deliberação do Executivo Municipal o relatório final, da empreitada supraidentificada, elaborada pelo Júri do procedimento, no qual se propõe a adjudicação dos lotes n.º 1 e 2, à sociedade “Construções Carlos Pinho, Lda.”, pelo valor global de 574.029,26 € + IVA, sendo o lote 1 pelo valor de 300.163,88 € + IVA e o lote 2 pelo valor de 273.865,38 € + IVA. -----

À consideração da Sra. Vereadora.” -----

Instrui a informação supratranscrita a proposta da vereadora do Pelouro da Administração e Finanças, Helena Portela, da mesma data, do seguinte teor: -----

“Considerando a informação técnica em anexo, propomos que a Câmara delibere favoravelmente, quanto à adjudicação dos Lotes n.º 1 e 2, à sociedade “Construções Carlos Pinho, Lda.” -----

À Câmara para deliberar.” -----

Acompanha a informação supratranscrita o relatório a que a mesma se refere.-----

Interveio o vereador António Bastos dizendo que, perante o assunto em apreciação, bem como os dois pontos seguintes da Ordem do Dia, o que lhe apraz referir é que, face ao relatório final do júri, chega-se à conclusão de que existe, de facto, uma proposta mais baixa, o que é





---

bom, mas com base em pressupostos para os quais os vereadores do Partido Socialista têm de chamar a atenção. -----

Disse que, de acordo com o relatório do júri, os fundamentos apresentados pelo concorrente Construções Carlos Pinho, Lda. são orçamentação detalhada, fazendo referência a que o cálculo de preços unitários teve em consideração as especificidades na obra, nomeadamente a distância entre os arruamentos a pavimentar e a central de fabrico de misturas betuminosas, distâncias a estaleiros centrais da empresa e estaleiros descentralizados, características do local de execução dos trabalhos, complexidade dos trabalhos a executar. -----

Disse que julga, e que solicitava que o retifiquem se estiver errado, que esta empresa, em fevereiro ou março de 2019, concorreu com uma central de betuminoso, que ainda não estava devidamente autorizada e licenciada pelas entidades competentes para poder funcionar naquele local, e que a proposta apresentada, com preços anormalmente baixos, é sempre em função da localização daquela central. -----

Referiu que solicitou, durante a semana passada, a verificação do processo de licenciamento/autorização da central de fabrico de misturas betuminosas nas Airas, em São João de Ver, cujos terrenos pertencem à firma Irmãos Cavacos Lda., onde, certamente, a central betuminosa da firma Construções Carlos Pinho, Lda. estará em regime de arrendamento.-----

O vereador António Bastos prosseguiu dizendo que a entidade coordenadora de pedidos deste género é a DGEG – Direção-Geral de Energia e Geologia, e que, segundo os documentos que lhe foram

---



enviados, este processo está a decorrer a tramitação normal para a autorização deste procedimento de licenciamento. -----

Disse que, contudo, também compete à Câmara autorizar e licenciar esta central de betuminoso, que não sabe se está a funcionar ou não, mas que sabe que já existe uma central de betuminoso naquele local, dizendo que deve-se ter muito cuidado e saber se, de facto, esta central de betuminoso está ou não legalizada, e se está em condições de funcionar, com autorização da Direção-Geral de Energia e Geologia e também com autorização da Câmara. -----

Disse que, se isso, não acontecer, julga que a proposta da firma Construções Carlos Pinho, Lda. já deveria ter sido excluída do concurso, porque esta firma concorre com base em fundamentos que, para si, não justificam esta adjudicação. -----

O vereador António Bastos concluiu dizendo que pede que o Executivo Permanente informe se a central já está a laborar e se está devidamente autorizada, tanto pela Direção-Geral de Energia e Geologia como pela Câmara, dizendo que, se assim for, os vereadores do Partido Socialista estão em condições de aprovar este procedimento, mas, se assim não for, têm de votar contra. -----

O Sr. Presidente disse que pensa que haverá alguma confusão, que não está em causa o que o vereador António Bastos está a questionar, frisando que o que está em causa é que há uma proposta de uma empresa que permite à Câmara poupar, sensivelmente, 120.000,00 € em termos de preço da empreitada. -----

Disse que, em sede de concurso, o júri entendeu pedir alguns esclarecimentos à empresa relativamente à sua proposta, a qual alega a



---

localização da central de fabrico de misturas betuminosas, relativamente ao local de execução dos trabalhos.-----

Disse que, quanto à questão do licenciamento da central, é uma matéria que não é da responsabilidade da Câmara, dizendo que, na sequência do pedido do vereador António Bastos, o Diretor do Departamento do Urbanismo, após ter consultado o portal da AMA – Agência para a Modernização Administrativa, I.P., informou que havia sido submetida uma mera comunicação prévia, para um pedido de instalação de estabelecimento industrial. -----

O Sr. Presidente concluiu dizendo assim tratar-se de questões diferentes, frisando que a empresa terá de cumprir o contrato, e que não está em discussão se a central de betuminoso está licenciada ou não. -----

O vereador António Bastos insistiu dizendo que acha isso muito importante, até porque a Câmara, ao não querer saber se aquela central está autorizada, ou não, pelas entidades competentes, está a alhear-se de uma responsabilidade que pode comprometer seriamente o Executivo, e que ele próprio não está interessado em comprometer-se com situações ilegais.-----

Disse que este assunto já foi motivo de discussão em reuniões de Câmara e levou o Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro a referir, relativamente a estes concursos públicos, ao que o Sr. Presidente interrompeu dizendo que são situações completamente diferentes, que o vereador António Bastos está a falar de um assunto que não é o que está em cima da mesa, tendo o vereador António Bastos respondido que sabe que são processos diferentes, mas que o que vai dizer retrata a

---



realidade da Câmara nos concursos públicos.-----

Retomando o que começara a referir, disse que o Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro, relativamente a estes concursos públicos, referiu – passo a citar “a contratação pública em geral, e os procedimentos adjudicatórios, em especial, está gizada pelo nosso legislador de modo a assegurar, na medida do possível, a prossecução real do interesse público mediante a adjudicação feita à melhor proposta. Desta forma, são impostas pela lei certas condutas, e proibidas outras, de modo a assegurar uma concorrência efetiva entre os vários concorrentes, e são-no de tal modo que a doutrina e a jurisprudência vêm arvorando esse valor da concorrência como verdadeiro princípio da contratação pública. Ver, a este propósito, Rodrigo Esteves de Oliveira, Os princípios gerais de contratação pública in Estudos de Contratação Pública, I, Coimbra Editora, 2008, página 65 a 71” – fim de citação. -----

O vereador António Bastos comentou que a citação que fez refere a concorrência efetiva, dizendo que é o que não está a acontecer neste processo, e, prosseguindo a citação, disse – passo a citar “Ora, o júri do concurso, ao não levar em consideração esta condicionante ou ao não desenvolver, eventualmente, outros exercícios que permitissem concluir de modo diferente, não formulou um juízo diferenciador entre as propostas, perante as concretas circunstâncias em que são formuladas. O princípio da igualdade, impõe à entidade adjudicante uma conduta estritamente igual para todos os concorrentes e candidatos, impedindo-a de tomar medidas, diretas ou indiretas, de discriminação, jurídica ou fáctica, que possam beneficiar ou prejudicar ilegítimamente, é dizer sem



justificação suficiente, qualquer ou quaisquer deles. Rodrigo Esteves de Oliveira, obra citada, página 92. -----

Desde logo, só uma concorrência real e efetiva garante iguais condições de acesso e de participação dos interessados, evitando discriminações ilegítimas entre eles e permitindo que as suas propostas sejam valoradas e pontuadas de modo isento e transparente, princípio da igualdade” – fim de citação. -----

O vereador António Bastos finalizou dizendo que o que se verifica neste caso é que o princípio de isenção, transparência ou o princípio da igualdade não está a ser acatado caso esta empresa ainda não tenha autorização devida, por parte da Câmara e por parte da Direção-Geral da Energia e Geologia, para funcionar no local onde está instalada e, por isso, os princípios de igualdade de concorrência não estão a ser cumpridos, caso seja conforme acabara de referir. -----

O Sr. Presidente disse que pensa que se está a laborar numa análise errada, e que queria dar nota que o concurso foi público, concorreram quinze concorrentes, dos quais sete estiveram em condições de ir até ao final do procedimento, referindo que a proposta apresentada pela firma Construções Carlos Pinho, Lda. para o lote 1 é no valor de 300.163,88 €, e a proposta apresentada pelo 2.º classificado, a firma Alves Ribeiro, S.A., é de 372.041,49 €, e que, em relação ao lote 2, a proposta da firma Construções Carlos Pinho, Lda. é no valor de 273.865,38 €, e a proposta do 2.º classificado, a firma Alves Ribeiro S.A., é no valor de 319.961,36 €. -----

Disse assim que, como se pode ver, o interesse público e a livre concorrência estão claramente espelhados no relatório final do júri, e



que o júri deliberou, por unanimidade, propor à entidade competente para contratar a adjudicação das propostas economicamente mais vantajosas e ordenadas em primeiro lugar, do concorrente Construções Carlos Pinho, Lda., para o lote n.º 1 e para o lote n.º 2, pelo valor das propostas apresentadas. -----

O Sr. Presidente finalizou dizendo que pensa que não restam quaisquer dúvidas quanto ao cumprimento das regras da contratação pública e quanto à proposta do júri, relativamente à proposta economicamente mais vantajosa para o Município, que, naturalmente, é aquela que melhor defende o interesse público. -----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por maioria, com os votos favoráveis do Sr. Presidente e dos vereadores Cristina Tenreiro, Vítor Marques, Helena Portela, António Topa Gomes e Teresa Vieira, nos termos e com os fundamentos constantes no relatório final do júri do procedimento, adjudicar à empresa Construções Carlos Pinho, Lda., o lote 1 pelo valor de 300.163,88 €, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, e o lote 2 pelo valor de 273.865,38 €, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Administração e Finanças. -----

Os vereadores Margarida Gariso, António Bastos, Lia Ferreira e Bruno Mota votaram contra. -----

O vereador António Bastos fez a seguinte declaração de voto: -----

“Primeiro, a proposta anormalmente baixa traz-nos algumas preocupações. -----

Segundo, na fase de concurso não foi verificado pelo júri se a empresa Carlos Pinho, Lda., localizada nas Airas, em São João de Ver, se tem ou



não a central de betuminoso devidamente licenciada pela Câmara Municipal e autorizada pela Direção-Geral de Energia e Geologia. Terceiro, dado que não nos foi dada informação sobre a legalização da funcionalidade da central betuminoso no local em apreço, julgamos de que os concorrentes não estão a concorrer de igual modo.-----

Por isso, o princípio de igualdade aqui não foi ou não é cumprido caso a Câmara Municipal venha a decidir na adjudicação destes processos”.---

O Sr. Presidente fez a seguinte declaração de voto:-----

“Como ficou claro da discussão e do relatório que está junto à decisão, não temos quaisquer dúvidas que a proposta economicamente mais vantajosa e que cumpre com todas as regras da contratação pública, e que respeita todas as regras dessa contratação pública, é a que agora se propõe a adjudicação”. -----

**7 - Empreitada de “Pavimentação Zona Norte do Concelho” - Lote 1  
- Aprovação da minuta do contrato-----**

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação da Chefe da Divisão de Administração Geral, Dra. Graça Santos, datada de 2 de abril de 2019, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Nos termos do disposto no artigo 98.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, 31 de agosto, e alínea b), do n.º 1, do art.º 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, impõe-se a aprovação, pelo órgão competente para a decisão de contratar, Câmara Municipal, da minuta do contrato da empreitada mencionada em epígrafe, adjudicada à sociedade “Construções Carlos Pinho, Lda.”, que se anexa. -----



Assim, submete-se à consideração superior para os devidos efeitos.” ----  
Instrui a informação supratranscrita a proposta da vereadora do  
Pelouro da Administração e Finanças, Helena Portela, da mesma data,  
do seguinte teor: -----

“Considerando a informação supra, proponho à Exma. Câmara a  
aprovação da minuta.”-----

Acompanha a informação e a proposta supratranscritas a minuta a que  
as mesmas se referem, do seguinte teor: -----

“Contrato n.º (espaço em branco)/2019 AV. -----

Empreitada -----

No dia (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2019, nesta cidade  
de Santa Maria da Feira, Paços do Município e Divisão de  
Administração Geral, perante mim, (espaço em branco), na qualidade de  
oficial público do Município de Santa Maria da Feira, compareceram  
como outorgantes:-----

Primeiro -----

(espaço em branco), natural da freguesia de (espaço em branco)  
concelho de Santa Maria da Feira, com residência profissional nos  
Paços do Município, que outorga na qualidade de Vereador em regime  
de tempo inteiro e em representação do Município de Santa Maria da  
Feira, pessoa coletiva de direito público n.º 501157280, por delegação  
do Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo da alínea f), do n.º 2, do  
artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

Segundo-----

(espaço em branco), residente (espaço em branco), freguesia de (espaço  
em branco), concelho de (espaço em branco), titular do cartão do





cidadão com ID civil n.º (espaço em branco) válido até (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco), que outorga na qualidade de (espaço em branco) e em representação da sociedade (espaço em branco), denominada “Construções Carlos Pinho, Lda.”, com sede na Zona Industrial da Farrapa, freguesia de Chave, concelho de Arouca, pessoa coletiva n.º 503369489, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Arouca, com o capital social de (espaço em branco), com poderes bastantes para o ato, conforme prova com certidão permanente da competente Conservatória do Registo Comercial, subscrita em (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); -----

Verifiquei a identidade dos outorgantes e a qualidade de representação que ambos se arrogam, a do primeiro pelo meu conhecimento pessoal e a do segundo pela exibição do referido (espaço em branco), citada Certidão Permanente do Registo Comercial. -----

Pelo primeiro outorgante, em nome do seu representado, Município de Santa Maria da Feira foi dito: -----

Que em reunião ordinária, datada de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco), a Câmara Municipal deliberou adjudicar à representada do segundo outorgante, a empreitada de “Pavimentação na Zona Norte do concelho” - Santa Maria da Feira, lote 1 a qual foi precedida de concurso público, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto; -----

Que, neste seguimento, por deliberação camarária tomada em reunião



ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco), foi aprovada a respetiva minuta do contrato; -----

Que, nessa conformidade, celebra o presente contrato de execução da referida empreitada, com a representada do segundo outorgante, o qual se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes: -----

**Cláusula Primeira** -----

O presente contrato tem por objeto, a realização de uma empreitada de "Pavimentação Zona Norte do concelho" - Santa Maria da Feira, nas freguesias de Argoncilhe, Sanguedo e São Paio de Oleiros, conforme descrição geral dos trabalhos previstos no caderno de encargos e programa de concurso; -----

**Cláusula Segunda** -----

A empreitada é adjudicada, pelo valor de € 300.163,88 (trezentos mil, cento e sessenta e três euros e oitenta e oito centimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, de harmonia com a proposta da representada do segundo outorgante; -----

**Cláusula Terceira** -----

Os trabalhos da presente empreitada serão executados, no prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias a contar da data da sua consignação, de acordo com o artigo 23.º do caderno de encargos e proposta do representado do segundo outorgante; -----

**Cláusula Quarta** -----

Os pagamentos serão efetuados nas condições estabelecidas no artigo 13.º, do capítulo II, do caderno de encargos, sendo que o primeiro pagamento será efetuado após o visto e/ou da notificação de decisão por parte do Tribunal de Contas; -----



**Cláusula Quinta -----**

A fórmula de revisão de preços da presente empreitada é a estipulada no artigo 17.º, do capítulo II, do caderno de encargos;-----

**Cláusula Sexta -----**

O prazo de garantia varia de acordo com o defeito da obra, nos termos do artigo 58.º, do capítulo V, do caderno de encargos;-----

**Cláusula Sétima -----**

Para o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais o segundo outorgante, de acordo com o artigo 21.º do programa de concurso, presta uma caução de 10% do preço contratual, correspondente ao valor de 30.016,39 €;-----

**Cláusula Oitava-----**

Nos termos da alínea i), do n.º 1, do art.º 96.º, e para cumprimento do art.º 290.º-A, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, foi designado gestor do contrato para a presente empreitada (espaço em branco) do Pelouro (espaço em branco);-----

**Cláusula Nona -----**

Em caso de litígio será competente o foro do Tribunal Administrativo e Fiscal do domicílio do Município de Santa Maria da Feira;-----

**Cláusula Décima -----**

Os encargos resultantes do presente contrato, serão satisfeitos pela dotação inscrita no orçamento em vigor, do Plano (espaço em branco), na rubrica (espaço em branco)/(espaço em branco), conforme informação de compromisso n.º (espaço em branco)/(espaço em branco), datada de (espaço em branco) de (espaço em branco) de



(espaço em branco); -----

Cláusula Décima Primeira -----

A presente adjudicação está sujeita às normas do caderno de encargos, esclarecimentos, programa de concurso e proposta, documentos que se arquivam e ficam a fazer parte integrante do presente contrato. -----

Aos casos omissos no contrato e documentos que o integram, aplicar-se-ão os preceitos contidos no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, e legislação subsidiária. -----

Fazem parte integrante do presente contrato os documentos abaixo indicados e que se arquivam:-----

- Os esclarecimentos; -----
- O caderno de encargos;-----
- A proposta da representada do segundo outorgante; -----
- O programa de concurso.-----

Assim o disseram e outorgaram. -----

Arquivo ainda os seguintes documentos:-----

- a) Ata da reunião ordinária, desta Câmara Municipal, datada de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco);-----
- b) Ata da reunião ordinária, desta Câmara Municipal, datada de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco);-----
- c) Certidão Permanente da Conservatória do Registo Comercial de (espaço em branco), subscrita em (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); -----
- d) Caução n.º (espaço em branco) no valor de (espaço em branco) €, emitida pelo Banco (espaço em branco), aos (espaço em branco) de



(espaço em branco) de (espaço em branco); -----

e) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de (espaço em branco), aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); -----

f) Declaração emitida pelo Serviço Segurança Social Direta, aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); -----

g) Alvará de Construção n.º (espaço em branco): -----

h) Certificado do registo criminal da firma “Construções Carlos Pinho, Lda.” emitido aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); -----

i) Certificado do registo criminal em nome de (espaço em branco), emitido aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); -----

j) Certificado do registo criminal em nome de (espaço em branco), emitido aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); -----

k) Declaração sob compromisso de honra, da sociedade, em como não se encontra na situação prevista na alínea a), do n.º 1, do artigo 81.º, do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto. -----

Foi feita aos outorgantes em voz alta e na presença simultânea de ambos, a leitura deste contrato e a explicação do seu conteúdo e efeitos.” -----

A vereadora Margarida Gariso disse que os vereadores do Partido Socialista vão votar contra porque é corolário da primeira discussão tida no âmbito da matéria, com os argumentos utilizados nessa primeira discussão. -----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou,



por maioria, com os votos favoráveis do Sr. Presidente e dos vereadores Cristina Tenreiro, Vítor Marques, Helena Portela, António Topa Gomes e Teresa Vieira, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Administração e Finanças. -----

Os vereadores Margarida Gariso, António Bastos, Lia Ferreira e Bruno Mota votaram contra. -----

**8 – Empreitada de “Pavimentação Zona Norte do Concelho” – Lote 2  
- Aprovação da minuta do contrato -----**

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação da Chefe da Divisão de Administração Geral, Dra. Graça Santos, datada de 2 de abril de 2019, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Nos termos do disposto no artigo 98.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, e alínea b), do n.º 1, do art.º 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, impõe-se a aprovação, pelo órgão competente para a decisão de contratar, Câmara Municipal, da minuta do contrato da empreitada mencionada em epígrafe, adjudicada à sociedade “Construções Carlos Pinho, Lda.”, que se anexa. -----

Assim, submete-se à consideração superior para os devidos efeitos.” ----

Instrui a informação supratranscrita a proposta da vereadora do Pelouro da Administração e Finanças, Helena Portela, da mesma data, do seguinte teor:-----

“Considerando a informação supra, proponho à Exma. Câmara a aprovação da minuta.”-----

Acompanha a informação e a proposta supratranscritas a minuta a que



as mesmas se referem, do seguinte teor: -----

“Contrato n.º (espaço em branco)/2019 AV. -----

Empreitada -----

No dia (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2019, nesta cidade de Santa Maria da Feira, Paços do Município e Divisão de Administração Geral, perante mim, (espaço em branco), na qualidade de oficial público do Município de Santa Maria da Feira, compareceram como outorgantes:-----

Primeiro -----

(espaço em branco), natural da freguesia de (espaço em branco) concelho de Santa Maria da Feira, com residência profissional nos Paços do Município, que outorga na qualidade de Vereador em regime de tempo inteiro e em representação do Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de direito público n.º 501157280, por delegação do Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo da alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

Segundo-----

(espaço em branco), residente (espaço em branco), freguesia de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), titular do cartão do cidadão com ID civil n.º (espaço em branco) válido até (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco), que outorga na qualidade de (espaço em branco) e em representação da sociedade (espaço em branco), denominada “Construções Carlos Pinho, Lda.”, com sede na Zona Industrial da Farrapa, freguesia de Chave, concelho de Arouca, pessoa coletiva n.º 503369489, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Arouca, com o capital social de (espaço em



branco), com poderes bastantes para o ato, conforme prova com Certidão Permanente da competente Conservatória do Registo Comercial, subscrita em (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); -----

Verifiquei a identidade dos outorgantes e a qualidade de representação que ambos se arrogam, a do primeiro pelo meu conhecimento pessoal e a do segundo pela exibição do referido (espaço em branco), citada Certidão Permanente do Registo Comercial. -----

Pelo primeiro outorgante, em nome do seu representado, Município de Santa Maria da Feira foi dito: -----

Que em reunião ordinária, datada de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco), a Câmara Municipal deliberou adjudicar à representada do segundo outorgante, a empreitada de "Pavimentação na Zona Norte do concelho" - Santa Maria da Feira, lote 2, a qual foi precedida de concurso público, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto; -----

Que, neste seguimento, por deliberação camarária tomada em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco), foi aprovada a respetiva minuta do contrato; -----

Que, nessa conformidade, celebra o presente contrato de execução da referida empreitada, com a representada do segundo outorgante, o qual se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira -----

O presente contrato tem por objeto, a realização de uma empreitada de





“Pavimentação Zona Norte do concelho” - Santa Maria da Feira, nas freguesias de Fiães, Mozelos e Nogueira da Regedoura, conforme descrição geral dos trabalhos previstos no caderno de encargos e programa de concurso; -----

Cláusula Segunda -----

A empreitada é adjudicada, pelo valor de € 273.865,38 (duzentos e setenta e três mil, oitocentos e sessenta e cinco euros e trinta e oito cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, de harmonia com a proposta da representada do segundo outorgante; -----

Cláusula Terceira -----

Os trabalhos da presente empreitada serão executados, no prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias a contar da data da sua consignação, de acordo com o artigo 23.º do caderno de encargos e proposta do representado do segundo outorgante; -----

Cláusula Quarta -----

Os pagamentos serão efetuados nas condições estabelecidas no artigo 13.º, do capítulo II, do caderno de encargos, sendo que o primeiro pagamento será efetuado após o visto e/ou da notificação de decisão por parte do Tribunal de Contas; -----

Cláusula Quinta -----

A fórmula de revisão de preços da presente empreitada é a estipulada no artigo 17.º, do capítulo II, do caderno de encargos; -----

Cláusula Sexta -----

O prazo de garantia varia de acordo com o defeito da obra, nos termos do artigo 58.º, do capítulo V, do caderno de encargos; -----

Cláusula Sétima -----



*D* *fl*

Para o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais o segundo outorgante, de acordo com o artigo 21.º do programa de concurso, presta uma caução de 10% do preço contratual, correspondente ao valor de 27.386,54 €; -----

Cláusula Oitava-----

Nos termos da alínea i), do n.º 1, do art.º 96.º, e para cumprimento do art.º 290.º-A, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, foi designado gestor do contrato para a presente empreitada (espaço em branco) do Pelouro (espaço em branco); -----

Cláusula Nona -----

Em caso de litígio será competente o foro do Tribunal Administrativo e Fiscal do domicílio do Município de Santa Maria da Feira;-----

Cláusula Décima -----

Os encargos resultantes do presente contrato, serão satisfeitos pela dotação inscrita no orçamento em vigor, do Plano (espaço em branco), na rubrica (espaço em branco)/(espaço em branco), conforme informação de compromisso n.º (espaço em branco)/(espaço em branco), datada de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco);-----

Cláusula Décima Primeira -----

A presente adjudicação está sujeita às normas do caderno de encargos, esclarecimentos, programa de concurso e proposta, documentos que se arquivam e ficam a fazer parte integrante do presente contrato. -----

Aos casos omissos no contrato e documentos que o integram, aplicar-se-ão os preceitos contidos no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro



com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, e legislação subsidiária. -----

Fazem parte integrante do presente contrato os documentos abaixo indicados e que se arquivam:-----

- Os esclarecimentos;-----
- O caderno de encargos;-----
- A proposta da representada do segundo outorgante;-----
- O programa de concurso.-----

Assim o disseram e outorgaram.-----

Arquivo ainda os seguintes documentos:-----

- a) Ata da reunião ordinária, desta Câmara Municipal, datada de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco);-----
- b) Ata da reunião ordinária, desta Câmara Municipal, datada de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco);-----
- c) Certidão Permanente da Conservatória do Registo Comercial de (espaço em branco), subscrita em (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco);-----
- d) Caução n.º (espaço em branco) no valor de (espaço em branco) €, emitida pelo Banco (espaço em branco), aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco);-----
- e) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de (espaço em branco), aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco);-----
- f) Declaração emitida pelo Serviço Segurança Social Directa, aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco);-----
- g) Alvará de Construção n.º (espaço em branco);-----
- h) Certificado do registo criminal da firma "Construções Carlos Pinho,



Lda.” emitido aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco);-----

i) Certificado do registo criminal em nome de (espaço em branco), (espaço em branco) emitido aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); -----

j) Certificado do registo criminal em nome de (espaço em branco), emitido aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); -----

k) Declaração sob compromisso de honra, da sociedade, em como não se encontra na situação prevista na alínea a), do n.º 1, do artigo 81.º, do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto. -----

Foi feita aos outorgantes em voz alta e na presença simultânea de ambos, a leitura deste contrato e a explicação do seu conteúdo e efeitos.”-----

A vereadora Margarida Gariso disse que os vereadores do Partido Socialista vão votar contra porque é corolário da primeira discussão tida no âmbito da matéria, com os argumentos utilizados nessa primeira discussão. -----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por maioria, com os votos favoráveis do Sr. Presidente e dos vereadores Cristina Tenreiro, Vítor Marques, Helena Portela, António Topa Gomes e Teresa Vieira, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Administração e Finanças. -----

Os vereadores Margarida Gariso, António Bastos, Lia Ferreira e Bruno Mota votaram contra. -----

**9 - Aquisição de bens “Mistura betuminosa densa a quente**



*[Handwritten initials]*

**0/14mm” -----**

**- Aprovação da minuta do contrato -----**

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação da Chefe da Divisão de Administração Geral, Dra. Graça Santos, datada de 2 de abril de 2019, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Nos termos do disposto no artigo 98.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, a linha b), do n.º 1, do art.º 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, impõe-se a aprovação, pelo órgão competente para a decisão de contratar, Câmara Municipal, da minuta do contrato de empreitada mencionada em epígrafe, adjudicada à empresa “Pedreiras Sacramento, S.A.”, que se anexa.”-----

Instrui a informação supratranscrita a proposta da vereadora do Pelouro da Administração e Finanças, Helena Portela, da mesma data, do seguinte teor:-----

“Considerando a informação supra, proponho à Exma. Câmara a aprovação da minuta.”-----

Acompanha a informação e a proposta supratranscritas a minuta a que as mesmas se referem, do seguinte teor: -----

“Minuta -----

Aquisição de Bens. -----

No dia (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco), nesta cidade de Santa Maria da Feira, Paços do Município e Departamento Administrativo e Financeiro, perante mim, (espaço em branco), na qualidade de Oficial Público do Município de Santa Maria



da Feira, compareceram como outorgantes; -----

Primeiro -----

Helena Maria de Sá Portela, natural da freguesia e concelho de Santa Maria da Feira, com residência profissional nos Paços do Município, que outorga na qualidade de Vereadora em regime de tempo inteiro e em representação do Município de Santa Maria da Feira, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 501157280, por delegação do Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo da alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

Segundo-----

(espaço em branco), natural da freguesia de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), residente em (espaço em branco), titular do cartão de cidadão com o ID civil n.º (espaço em branco), válido até (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco), que outorga na qualidade de sócio-gerente e em representação da sociedade por quotas denominada “Pedreiras Sacramento, S.A.”, com sede na Av. Espírito Santo, n.º 47, freguesia de Pinheiro da Bemposta, Travanca e Palmaz, concelho de Oliveira de Azeméis, pessoa coletiva n.º 504629956, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Oliveira de Azeméis, com o Capital Social 750.600,00 €, com poderes bastantes para o ato, conforme prova com Certidão Permanente da competente Conservatória do Registo Comercial, subscrita em 28 de agosto de 2013. -----

Verifiquei a identidade dos outorgantes e a qualidade de representação que ambos se arrogam, a do primeiro pelo meu conhecimento pessoal e a do segundo pela exibição do já referido Cartão de Cidadão e citada



Certidão do Registo Comercial;-----

Pelo primeiro outorgante, em nome do seu representado, Município de Santa Maria da Feira foi dito: -----

Que em reunião ordinária, datada de 11 de março de 2019, a Câmara Municipal deliberou adjudicar à representada do segundo outorgante, a aquisição de bens de “Mistura betuminosa densa a quente 0/14mm”, a qual foi precedida de concurso público internacional, nos termos da alínea b), n.º 1 do artigo 20.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro,-----

Que, nesse seguimento, por deliberação camarária tomada em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco), foi aprovada a respetiva minuta do contrato; -----

Que, nessa conformidade, celebra o presente contrato de aquisição de bens, com a representada do segundo outorgante, o qual se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira -----

O presente contrato tem por objeto o fornecimento contínuo de mistura betuminosa densa a quente 0/14mm, durante 12 meses, de acordo com as quantidades e descrições técnicas das matérias-primas previstas no caderno de encargos, nomeadamente no anexo I e programa de concurso; -----

Cláusula Segunda -----

A presente aquisição de bens é adjudicada, pelo valor de € 955.500,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor de harmonia com a proposta da representada



*[Handwritten signatures]*

do segundo outorgante; -----

Cláusula Terceira-----

1. O presente contrato é de fornecimento contínuo das matérias-primas, descritas na cláusula 5.ª do anexo I que devem ser disponibilizadas no prazo máximo de dois dias úteis; -----

2. O adjudicatário ficará ainda obrigado a entregar qualquer quantidade solicitada, sem que o primeiro outorgante fique condicionado a encomendar qualquer quantidade mínima; -----

3. O Município não fica obrigado ao consumo da totalidade das quantidades das matérias-primas a concurso previstas, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato, de acordo com as cláusulas 3.ª das disposições gerais e cláusula 3.ª, das cláusulas técnicas do caderno de encargos; -----

Cláusula Quarta-----

O presente contrato não produz quaisquer efeitos antes do visto do Tribunal de Contas, sendo que, concedido o referido visto a representada do primeiro outorgante notificará a representada do segundo outorgante desse facto, tendo o contrato início na data dessa notificação e manter-se-á em vigor pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com os pedidos por parte do Município de Santa Maria da Feira;

Cláusula Quinta -----

As quantias devidas pelo Município de Santa Maria da Feira, devem ser pagas, no prazo de 60 dias após a receção do Município das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva e demais condições estabelecidas na cláusula 14.ª, das obrigações contratuais, do caderno de encargos, sendo que o primeiro





pagamento será efetuado após o visto do Tribunal de Contas;-----

Cláusula Sexta-----

Os encargos resultantes do presente contrato, serão satisfeitos pela dotação inscrita no Orçamento em vigor, na rubrica (espaço em branco), do Plano (espaço em branco), conforme compromisso n.º (espaço em branco), datado de (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco);-----

Cláusula Sétima-----

Em caso de litígio será competente o foro do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira.-----

Cláusula Oitava-----

A presente adjudicação, está sujeita às normas do caderno de encargos, programa do concurso e proposta, documentos que se arquivam e ficam a fazer parte integrante do presente contrato.-----

O contrato é regulado pela legislação portuguesa, com especial incidência pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, e legislação subsidiária.-----

Fazem parte integrante do presente contrato os documentos abaixo indicados e que se arquivam:-----

- O Caderno de encargos;-----
- A Proposta da representada do segundo outorgante;-----
- O Programa do concurso.-----

Assim o disseram e outorgaram.-----

Arquivo ainda os seguintes documentos:-----

a) Ata da reunião ordinária, desta Câmara Municipal, datada de 11 de



- março de 2019; -----
- b) Ata da reunião ordinária, desta Câmara Municipal, datada de (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco);-----
- c) Certidão Permanente subscrita pela Conservatória do Registo Comercial de Oliveira de Azeméis, em 28 de agosto de 2013;-----
- d) Garantia bancária n.º 2513.004517.993, no valor de 47.775,00 Euros, emitida pelo Banco Caixa Geral de Depósitos, S.A., aos 25 de março de 2019; -----
- e) Certidão do Serviço de Finanças de Oliveira de Azeméis, emitida em 26 de fevereiro de 2019;-----
- f) Declaração emitida pela Segurança Social, aos 12 de dezembro de 2018; -----
- g) Certidão emitida pelo Registo Nacional de Pessoas Coletivas;-----
- h) Certificado de Registo Criminal de “Pedreiras Sacramento, S.A.”, emitido aos 20 de fevereiro de 2019; -----
- i) Certificado de Registo Criminal de (espaço em branco), emitido aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco);----
- j) Certificado de Registo Criminal de, Filomena da Silva Oliveira, emitido aos 12 de março de 2018;-----
- k) Declaração, sob compromisso de honra, da empresa, em como não se encontra na situação prevista na alínea a), do n.º 1 do artigo 81.º, do Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro.-----
- Foi feita aos outorgantes em voz alta e na presença simultânea de ambos, a leitura deste contrato e a explicação do seu conteúdo e efeitos.”-----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar



---

a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Administração e Finanças. -----

**10 – Alteração à postura de trânsito de Santa Maria da Feira -----**

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro das Obras Municipais, Mobilidade, Planeamento e Ordenamento do Território, António Topa Gomes, datada de 27 de março de 2019, do seguinte teor:-----

“Considerando o surgimento de novos arruamentos, que necessitam de regulamentação de trânsito; -----

Considerando a informação prestada pelos serviços, é parte integrante da presente proposta, -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a alteração da postura de trânsito de Santa Maria da Feira no que concerne aos arruamentos discriminados na informação técnica em anexo, submetendo a proposta à Assembleia Municipal, para aprovação.”-----

Acompanha a proposta supratranscrita a informação do técnico superior da Divisão de Mobilidade, Rede Viária e Trânsito, Joaquim Pedreiras, datada de 14 de fevereiro de 2019, do seguinte teor:-----

“O presente crescimento urbanístico na freguesia de Santa Maria da Feira tem originado novos arruamentos que necessitam de regulamentação do trânsito, pelo que se torna necessário proceder à alteração à postura de trânsito de Santa Maria da Feira, aprovada por deliberação da Câmara Municipal de 19-09-2005 e Assembleia Municipal de 22-12-2005, por forma a garantir melhores condições de segurança na circulação rodoviária e fluidez de trânsito. -----

A presente proposta consiste na colocação de sinalização vertical de

---



trânsito e marcação rodoviária nos novos arruamentos (nomeadamente, Rua Doutor Aurélio Pinheiro, Rua Dr. Elísio Ferreira da Silva e prolongamento da Rua dos Serralheiros), bem como, a alteração do sentido de trânsito na Rua Nossa Senhora de Campos, que passa a ser no sentido nascente/poente, conforme peça desenhada em anexo.-----

Somos acrescentar que, a presente proposta de alteração à postura já se encontra em parte, implementada "In situ", faltando apenas a colocação de quatro sinais verticais de trânsito. -----

Neste sentido, e em conformidade com a peça desenhada anexa, a alteração à postura de trânsito prevê a seguinte sinalização vertical de trânsito: -----

- Rua dos Serralheiros -----

Sinal B1 (Cedência de passagem): -----

Na interseção com a Rua Doutor Aurélio Pinheiro; -----

Na interseção com a Avenida Doutor Domingos Caetano de Sousa. -----

Sinal H7 (Passagem para peões):-----

Na interseção com a Rua Doutor Aurélio Pinheiro, nos dois sentidos; ---

Na interseção com a Avenida Doutor Domingos Caetano de Sousa, nos dois sentidos. -----

- Rua Doutor Aurélio Pinheiro-----

Sinal B2 (Paragem obrigatória em cruzamentos ou entroncamento): -----

Na interseção com a Rua Dr. Elísio Ferreira da Silva;-----

Na interseção com a Rua Nossa Senhora de Campos.-----

Sinal D1e (Sentido obrigatório): -----

Na interseção com a Rua Nossa Senhora de Campos.-----

Sinal H7 (Passagem para peões):-----



B H

Na interseção com a Rua Dr. Elísio Ferreira da Silva, nos dois sentidos;  
Na interseção com a Rua Nossa Senhora de Campos, nos dois sentidos.

- Rua Dr. Elísio Ferreira da Silva -----

Sinal B1 (Cedência de passagem): -----

Na interseção com a Avenida Doutor Domingos Caetano de Sousa; -----

Na interseção com a Rua Arlindo de Sousa. -----

Sinal B2 (Paragem obrigatória em cruzamentos ou entroncamento): -----

Na interseção com a Rua Doutor Eduardo Vaz. -----

Sinal C1 (Sentido proibido):-----

Na interseção com a Rua Arlindo de Sousa, sentido poente/nascente (2  
unidades). -----

Sinal D1e (Sentido obrigatório): -----

Na interseção com a Avenida Doutor Domingos Caetano de Sousa. -----

Na interseção com a Rua Doutor Eduardo Vaz. -----

Sinal H7 (Passagem para peões):-----

Na interseção com a Rua Doutor Eduardo Vaz, nos dois sentidos; -----

Na interseção com a Rua Doutor Aurélio Pinheiro, nos dois sentidos. ---

- Rua Doutor Eduardo Vaz-----

Sinal C1 (Sentido proibido):-----

Na interseção com a Rua Dr. Elísio Ferreira da Silva, sentido norte/sul.

- Rua Nossa Senhora de Campos -----

Sinal B1 (Cedência de passagem): -----

Na interseção com a Avenida Doutor Domingos Caetano de Sousa; -----

Na interseção com a Rua Alcides Branco. -----

Sinal C1 (Sentido proibido):-----

Na interseção com a Rua Alcides Branco, sentido nascente/poente; -----



Na interseção com a Rua Doutor Aurélio Pinheiro, sentido nascente/poente. -----

Sinal C11a (Proibição de virar à direita): -----

Na interseção com a Rua Alcides Branco. -----

Sinal D1e (Sentido obrigatório): -----

Na interseção com a Avenida Doutor Domingos Caetano de Sousa. -----

Sinal H3 (Trânsito de sentido único). -----

Na interseção com a Rua Antero Andrade e Silva, sentido poente/nascente; -----

A cerca de 35 m da interseção com a Rua Antero Andrade e Silva, sentido poente/nascente; -----

Sinal H7 (Passagem para peões): -----

Na interseção com a Avenida Doutor Domingos Caetano de Sousa, nos dois sentidos. -----

Anexo: Peça desenhada n.º 1 - Alteração à postura de trânsito; -----

Extrato da postura de trânsito de Santa Maria da Feira, aprovada em 22-12-2005 -----

À consideração superior.” -----

Instrui a informação supratranscrita o parecer do Chefe da Divisão de Mobilidade, Rede Viária e Trânsito, Eng.º Francisco Mota, datado de 20 de fevereiro de 2019, do seguinte teor: -----

“Face ao exposto, e salvo melhor opinião superior, concorda-se com a proposta de alteração de trânsito da freguesia de Santa Maria da Feira, para os arruamentos discriminados na presente informação técnica. ----

Neste sentido e caso assim se entenda superiormente pela alteração à postura de trânsito aqui apresentada, deverá a mesma seguir com os



procedimentos legais, nomeadamente, ser submetida à aprovação em Reunião de Câmara Municipal e posteriormente aprovação em Assembleia Municipal, para posterior concretização “in situ”.-----

À consideração superior.”-----

Instrui o processo o ofício endereçado à Junta de Freguesia da União de Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo.-----

Acompanham a informação supratranscrita os anexos a que a mesma se refere, dando-se aqui por reproduzido o teor da peça desenhada n.º 1 – Alteração à postura de trânsito, que fica arquivada na pasta anexa ao respetivo livro de atas.-----

Interveio o vereador Bruno Mota dizendo que, nos documentos referentes ao ponto 11 da Ordem do Dia, consta o parecer da Junta da União das Freguesias de Canedo, Vale e Vila Maior, questionando se, no ponto em referência, também existe a concordância da Junta da União das Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo. -

O vereador António Topa Gomes disse que se tratou de uma resposta verbal, uma vez que o Sr. Presidente da Junta de Freguesia, como reside em Santa Maria da Feira, dirigiu-se aos serviços municipais e confirmou que não tinha qualquer oposição de princípio à proposta, dizendo que na sequência dessa resposta, foi dado andamento ao processo.-----

O vereador Bruno Mota insistiu dizendo que existe uma pergunta formal, mas que não existe uma resposta formal.-----

O vereador António Topa Gomes explicou que a Câmara faz uma pergunta formal, concedendo um prazo de duas semanas para a resposta, e se, ao fim de duas semanas não se obtiver resposta, insiste-



se telefonicamente, reafirmando que o Sr. Presidente da Junta de Freguesia, como se desloca à Câmara com frequência, confirmou verbalmente que não havia oposição de princípio, comentando que também já tinha decorrido o prazo concedido. -----

A vereadora Margarida Gariso sugeriu que, uma vez que o assunto vai ser remetido à Assembleia Municipal para aprovação, seja feita menção que essa resposta foi dada verbalmente, para que não haja dúvidas. ----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita. -----

**11 - Alteração à postura de trânsito de Canedo -----**

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro das Obras Municipais, Mobilidade, Planeamento e Ordenamento do Território, António Topa Gomes, datada de 28 de março de 2019, do seguinte teor:-----

“Considerando que a Rua Principal, da freguesia de Canedo, apresenta grande intensidade de tráfego em ambos os sentidos e com velocidades de circulação de grande parte dos veículos;-----

Considerando a pertinência de garantir-se um efeito de acalmia de tráfego, através do controlo de velocidade; -----

Considerando que a Junta de Freguesia já manifestou concordância com a solução preconizada;-----

Considerando a informação prestada pelos serviços que faz parte integrante da presente proposta, -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a alteração da postura de trânsito da freguesia de Canedo, através da implementação de um sistema luminoso automático de trânsito na Rua Principal, nos





termos da informação técnica, submetendo a proposta à Assembleia Municipal, para aprovação.” -----

Acompanha a proposta supratranscrita a informação do técnico superior da Divisão de Mobilidade, Rede Viária e Trânsito, Joaquim Pedreiras, datada de 8 de março de 2019, do seguinte teor: -----

“No seguimento de instruções superiores para análise da passagem para peões instalada na Rua Principal, junto ao n.º 239, Canedo, onde se tem verificado várias vítimas de atropelamento, informa-se o seguinte: -----

A referida passagem para peões (Ortofotomapa\_2015) encontra-se bem sinalizada tanto ao nível da marcação rodoviária como de sinalização vertical de trânsito (Foto 1 e 2). No entanto, verifica-se que a via apresenta grande intensidade de tráfego em ambos os sentidos e com velocidades de circulação de grande parte dos veículos, acima dos 50Km/h, a qual, se considera excessiva para este tipo de arruamento (dentro das localidades) e acima dos limites legais impostos por código da estrada, pelo que, somos a propor a instalação de um sistema de controlo de velocidade associado a um sistema de sinalização luminosa de regulação do trânsito (semáforos), junto da passagem para peões, a fim de se obter um efeito de acalmia de tráfego, através do controlo de velocidade (velocidade máxima de 50 km/h), por forma a melhorar a segurança rodoviária na passagem para peões.” -----

Instruem a informação supratranscrita o ortofotomapa e as fotos a que a mesma se refere, bem como o parecer do Chefe da Divisão de Mobilidade, Rede Viária e Trânsito, Eng.º Francisco Mota, datado de 11 de março de 2019, do seguinte teor: -----



B H

“Somos acrescentar que o local em causa, é um ponto crítico na sinistralidade rodoviária da freguesia de Canedo, tendo-se verificado ocorrências de vítimas de atropelamento na referida passagem de peões, das quais, algumas mortais.-----

Face ao exposto, concorda-se com o proposto na presente informação técnica, ou seja, na implementação de um Sistema Luminoso Automático de Trânsito, com controlo de velocidade, com o objetivo de acalmia de tráfego no local, possibilitado que a travessia de peões se realize em segurança.-----

Neste sentido e caso assim se entenda superiormente pela alteração à postura de trânsito aqui apresentada, deverá a mesma seguir com os procedimentos legais, nomeadamente ser submetida à aprovação em Reunião de Câmara Municipal e posteriormente aprovação em Assembleia Municipal, para posterior concretização “in situ”.-----

É o que cumpre complementar sobre o assunto, no entanto, superiormente melhor será decidido.-----

À consideração superior.”-----

Instrui o processo a correspondência trocada com a Junta de Freguesia. A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita.-----

**12 - Contrato-promessa de doação entre o Município, Generosa Maria de Oliveira Cantante, e a União de Freguesias de São Miguel de Souto e Mosteirô -----**

**- Aprovação da minuta -----**

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro das Obras Municipais,



Mobilidade, Planeamento e Ordenamento do Território, António Topa Gomes, datada de 3 de abril de 2019, do seguinte teor: -----

“Proponho que o executivo camarário delibere aprovar a minuta de contrato-promessa de doação entre este Município, Generosa Maria de Oliveira Cantante e a União das Freguesias de São Miguel de Souto e Mosteirô.” -----

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do contrato a mesma se refere, do seguinte teor: -----

“Contrato-Promessa de Doação -----

Entre -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu Vereador em Regime de Permanência do Pelouro das Obras Municipais, Mobilidade, Planeamento e Ordenamento do Território, António Milton Topa Gomes; -----

- na qualidade de promitente donatário e como primeiro outorgante; ----

E -----

Generosa Maria de Oliveira Cantante (NIF 171020154), casada, residente na Rua das Escolas do Padrão, n.º 189, freguesia de São Miguel de Souto, concelho de Santa Maria da Feira; -----

- na qualidade de promitente doadora e como segunda outorgante; -----

E -----

União das Freguesias de São Miguel de Souto e Mosteirô, NIPC 510839932, com sede na Avenida do Sarrilha, 106 - Padrão, São Miguel de Souto, 4520-709 São Miguel de Souto, representada pelo Presidente da União de Freguesias, Francisco Manuel de Oliveira Andrade;-----



- como terceira outorgante; -----

É celebrado o presente contrato-promessa de doação que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Primeira -----

A segunda outorgante é dona e legítima proprietária do prédio misto, situado em Espinheira, da União das Freguesias de São Miguel de Souto e Mosteirô, concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na matriz sob os artigos 1508.º rústico e 824.º urbano e descrito na competente conservatória sob o n.º 25.877, a fls. 23, do livro B-70. -----

Segunda -----

1 - Pelo presente contrato-promessa, a segunda outorgante promete ceder gratuitamente ao primeiro, para integrar o domínio público deste, as parcelas de terreno com as áreas de 7m<sup>2</sup> e 46m<sup>2</sup>, a destacar respetivamente da parte rústica e urbana do prédio identificado na cláusula anterior, as quais se destinam à execução de passeio e alargamento da via (áreas essas devidamente identificadas na planta inserta no documento n.º 1 que se anexa ao presente contrato-promessa e que dele faz parte integrante). -----

2 - A cedência das áreas será contabilizada para efeitos de cálculos de índices e densidade, assim como para efeito de áreas de cedências obrigatórias. -----

Terceira -----

1 - Por virtude da cedência a que supra se fez menção, a terceira outorgante compromete-se a:-----

a) executar o muro de vedação; -----

b) executar o passeio;-----



c) pavimentar a faixa de rodagem em betão betuminoso (de acordo com a memória descritiva e quantificação dos trabalhos, que faz parte integrante do documento anexo). -----

2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à terceira outorgante da quantia de € 1.909,41 (mil, novecentos e nove euros e quarenta e um cêntimos) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento anexo, com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior. -----

3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à terceira outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, concluídas as obras. -----

4 - Em casos excecionais e devidamente comprovados, designadamente, encontrando-se comprometida a conclusão das obras, em face dos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados. -----

5 - Será da responsabilidade do primeiro outorgante a disponibilização de horas de máquina e de transporte necessárias à execução dos trabalhos. -----

6 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar com a assinatura do presente contrato. ---

Quarta-----

Atendendo a que nas parcelas de terreno prometidas ceder se encontra implantada uma edificação que terá de ser demolida, com vista quer à integração das áreas no domínio público, quer à execução das obras enunciadas no n.º 1 da cláusula anterior, a segunda outorgante



compromete-se a proceder à demolição da referida edificação, melhor identificada na planta anexa.-----

Quinta-----

A segunda outorgante autoriza, desde já, que a terceira outorgante entre na posse e fruição da parcela prometida ceder, podendo nela levar a efeito as obras que repute por necessárias ou convenientes. -----

Sexta-----

As parcelas de terreno prometidas ceder terão de se encontrar livres e devolutas de pessoas e bens, bem como sobre as mesmas não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões. -----

Sétima-----

A cedência das áreas enunciadas na cláusula segunda opera-se automaticamente, integrando assim o domínio público do primeiro outorgante. -----

Por o presente contrato-promessa de doação, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.” -----

Instrui o processo a informação de compromisso da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial, bem como a memória descritiva e a quantificação dos trabalhos referida na minuta supratranscrita. -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao Pelouro das Obras Municipais, Mobilidade, Planeamento e Ordenamento do Território e ao Pelouro da Administração e Finanças.--

**13 - Empreitada de “Remodelação da Escola Coelho e Castro - Fiães” -----**



**- Ratificação de despachos de aprovação de trabalhos a mais-----**

O Sr. Presidente apresentou à Câmara, o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro das Obras Municipais, Mobilidade, Planeamento e Ordenamento do Território, António Topa Gomes, datada de 26 de março de 2019, do seguinte teor:-----

“Considerando a necessidade do desmantelamento da cobertura do pavilhão (Edifício G), assim como da demolição de muro existentes (Edifício J), da Escola Coelho e Castro - Fiães, resultantes de erros de projeto não detetados em tempo pelos interessados; -----

Considerando a ordem de execução dos trabalhos dada por despachos de 08/01/2019 e de 24/01/2019, para evitar que fossem imputadas responsabilidades ao Município pelo eventual atraso da obra e dando azo a que o empreiteiro viesse alegar repercussões no bom andamento daquela;-----

Considerando ser entendimento da Divisão de Fiscalização de Empreitadas que não colhem os argumentos aduzidos pelo empreiteiro com vista à requalificação e revalorização dos referidos trabalhos; -----

Considerando a informação prestada pelos serviços que faz parte integrante da presente proposta, -----

Proponho que a Câmara Municipal:-----

1. Delibere ratificar o despacho de aprovação dos trabalhos a mais, de 08/01/2019, no valor de € 10.306,84 (dez mil, trezentos e seis euros e oitenta e quatro centésimos), acrescidos de IVA e correspondendo a 0,41 por cento do valor da adjudicação; -----
2. Delibere ratificar o despacho de aprovação dos trabalhos a mais, de 24/01/2019, no valor de € 1.096,90 (mil e noventa e seis euros e



noventa cêntimos), acrescidos de IVA e correspondendo a 0,04 por cento do valor da adjudicação; -----

3. Delibere aprovar os termos da informação técnica, mantendo-se, em consequência, o teor dos despachos de 08/01/2019 e de 24/01/2019, promovendo a celebração do contrato adicional e dando-se disso conhecimento ao empreiteiro.” -----

Acompanha a proposta supratranscrita a informação n.º 26-DFE-PA-2019, subscrita pelo Eng.º Pedro Araújo, da Divisão de Fiscalização de Empreitadas, datada de 19 de março de 2019, do seguinte teor: -----

“Tendo sido notificado das ordens de execução, acompanhadas de contraproposta e ainda da interpretação facto-jurídica dos trabalhos de desmantelamento da cobertura do pavilhão existente (edifício G) e demolição de muro existente (edifício J - Pérgula), pretende o empreiteiro através dos ofícios Ref.ªs 43/2019, com data de entrada em 01.02.2019, e 49/2019, de 07.02.2019, respetivamente, requerer a requalificação e revalorização de tais trabalhos, o que faz nos termos e fundamentos que entende por convenientes em defesa da sua posição. -

Apreciando:-----

- Ofício Ref.ª 43/2019 - Desmantelamento da cobertura do pavilhão existente (edifício G):-----

Considera-se que não acolhe razão os argumentos daquele requerimento, pelo que se julga não merecer qualquer reparo a informação n.º 01-DFE-PA-2019, datada de 04.01.2019, devendo manter-se na íntegra o conteúdo da mesma, cuja cópia se junta, ou seja, trabalhos no valor total de 10.306,84 € (7.452,91 € a mais e 2.853,93 € de erros & omissões) + IVA.-----





- Ofício Ref.ª 49/2019 - Demolição de muro existente (Edifício J - Pérgula):-----

Tal como para a situação anterior, neste caso, considera-se também que não colhe igualmente razão os fundamentos de tal requerimento, pelo que se julga que não carece de qualquer reparo a informação n.º 07-DFE-PA-2019, datada de 21.01.2019, devendo manter-se na íntegra o conteúdo da mesma, cuja cópia se anexa, isto é, trabalhos no valor de 1.096,90 € (erros & omissões) + IVA.-----

Tem-se assim que, pelas razões enunciadas, e sem prejuízo do n.º 5 do artigo 373.º do CCP, de acordo com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, propor a superior ratificação de tais trabalhos e a correspondente elaboração de contrato adicional, a que se referem os artigos 375.º e 376.º desse diploma.-----

Para o eleito, e conforme as relações de trabalho apenas, tem-se:-----

- Trabalhos a mais no valor de 7.452,91 € (sete mil quatrocentos e cinquenta e dois euros e noventa e um cêntimos) + IVA, correspondente a 0,30% do valor da adjudicação;-----

- Trabalhos para suprimento de erros e omissões no valor total de 3.950,83 € (três mil novecentos e cinquenta euros e oitenta e três cêntimos) + IVA, que corresponde a 0,16% do valor da adjudicação.-----

Em conclusão:-----

- O preço atribuído aos presentes trabalhos a mais (0,30%), somado ao preço de anteriores trabalhos a mais (0,04%), corresponde a um aumento de 0,34% do valor adjudicado, abaixo do limite imposto pela alínea c) do n.º 2 do artigo 370.º do diploma suprarreferido;-----

- A percentagem dos trabalhos para suprimentos de erros e omissões da



---

presente proposta (0,16%) adicionados à percentagem dos trabalhos para suprimento de erros e omissões anteriormente aprovados (0,29%), corresponde a 0,45% do valor da adjudicação, também abaixo do limite imposto pelo n.º 3 do artigo 376.º do mesmo decreto.-----

À Consideração Superior.” -----

Acompanham a informação supratranscrita os documentos a que a mesma se refere, entre os quais os mapas dos trabalhos a que a mesma se refere, cujo teor se dá aqui por reproduzido e ficam arquivados na pasta anexa ao respetivo livro de atas.-----

Instrui o processo a informação de cabimento da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Interveio o vereador António Bastos dizendo que já é a terceira vez, se não está enganado, que são presentes à Câmara trabalhos a mais da empreitada em questão, dizendo que dá a sensação que todos os meses vão surgir trabalhos a mais, à medida que as obras vão decorrendo. ----

O Sr. Presidente disse que é possível com a reabilitação de uma escola, e que, como o vereador António Bastos é uma pessoa da área da engenharia civil, sabe perfeitamente que tal pode acontecer. -----

O vereador António Bastos disse que para si não é tão linear o “é possível”, porque a sua cultura, de facto, é outra, é de que estas coisas não devem e não podem acontecer, dizendo que foi obrigado, durante muitos anos, a ser responsabilizado e, caso não respeitasse as regras do jogo, acertavam-lhe o passo, e que se fosse feito este acerto de passo a muita gente dentro da Câmara, certamente os procedimentos seriam bem diferentes daqueles que os vereadores do Partido Socialista sentem. Disse que a verdade é que os vereadores do Partido Socialista

---



continuam a verificar que o planeamento falha constantemente, e que é óbvio que deve haver responsabilização, e que quem deve exigir essa responsabilização é a Câmara, porque os prejudicados são sempre os mesmos, é sempre o povo que aguarda pela conclusão das obras, às vezes indeterminadamente, seis ou sete meses, no caso, porque a Câmara não fez um bom trabalho de casa, ou seja, faz um mau trabalho. -----

O vereador António Bastos concluiu dizendo que estas coisas acontecem, são contínuas, e que, com esta facilidade de procedimentos e de não responsabilizar técnicos, não responsabilizar autores dos projetos, não responsabilizar ninguém, é óbvio que isto continua a ter as repercussões que todos sentem no dia a dia no Concelho de Santa Maria da Feira. -----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por maioria, com os votos favoráveis do Sr. Presidente e dos vereadores Cristina Tenreiro, Vítor Marques, Helena Portela, António Topa Gomes e Teresa Vieira, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao Pelouro das Obras Municipais, Mobilidade, Planeamento e Ordenamento do Território e ao Pelouro da Administração e Finanças. -----

Os vereadores Margarida Gariso, António Bastos, Lia Ferreira e Bruno Mota votaram contra. -----

**14 - Empreitada de “Remodelação da Escola Coelho e Castro - Fiães” -----**

**- Ratificação de despacho de aprovação de trabalhos a mais -----**

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se



refere a proposta do vereador do Pelouro das Obras Municipais, Mobilidade, Planeamento e Ordenamento do Território, António Topa Gomes, datada de 29 de março de 2019, do seguinte teor:-----

“Considerando ter havido um erro de medição de projeto, no que se refere a artigos da estrutura metálica; -----

Considerando a informação prestada pelos serviços, que faz parte integrante da presente proposta, -----

Proponho que a Câmara Municipal:-----

Delibere ratificar o despacho de aprovação dos trabalhos a mais, de 27/03/2019, no valor de € 28.876,34 (vinte e oito mil, oitocentos e setenta e seis euros e trinta e quatro centimos), acrescidos de IVA, correspondendo a 1,16 por cento do valor da adjudicação, promovendo a celebração do respetivo contrato adicional.”-----

Acompanha a proposta supratranscrita a informação n.º 28-DFE-PA-2019, subscrita pelo Eng.º Pedro Araújo, da Divisão de Fiscalização de Empreitadas, datada de 22 de março de 2019, do seguinte teor: -----

“A fiscalização da empreitada referida em assunto foi contactada pelo empreiteiro adjudicatário - Habitâmega - Construções S.A. - através de e-mail datado de 21.02.2019, a reclamar de diferenças de quantidades, para mais, em artigos da estrutura metálica do MTQ do contrato.-----

Facto esse que foi, prontamente, comunicado à empresa projetista SE2P que, no âmbito da assistência técnica à obra, remeteu resposta à fiscalização em 26.02.2019, que se transcreve: -----

“Após análise às reclamações de trabalhos a mais do empreiteiro, chegamos às seguintes conclusões: -----

Artigo 2,8.2-----



O artigo 2,8.2 refere-se à medição de estruturas metálicas em S355J0H e inclui chapas de ligação, chapas da base, chumbadouros, etc, pelo que se entende que o preço unitário de 1,97€ apresentado pelo empreiteiro tem em conta o fornecimento e montagem destes componentes, essenciais ao funcionamento estrutural dos vários perfis que compõem a estrutura. -----

Neste artigo encontram-se em falta os tubos CHS406.4x16 com um peso total de 13788.80kg, cuja reclamação se deve aceitar. -----

Artigo 2,8.7 -----

Este artigo refere-se a chapas com comportamento melhorado ao arranque lamelar, para o bloco A e F, que por esta especificidade não se consideram incluídas no artigo 2,8.2.-----

O valor de 141.2kg de chumbadouros, porcas e anilhas deve ser considerado incluído no artigo 2,8.2. -----

A medição de projeto é de 504.3kg, enquanto a medição do empreiteiro indica 450.17kg de chapas, pelo que não se deve aceitar a reclamação.-

Artigo 2,18.4 -----

O valor da medição de projeto é de 68.53 m<sup>2</sup> que se confirma. -----

O valor da reclamação de 71.74 m<sup>2</sup> não se deve aceitar.-----

Artigo 2,18.5 -----

Aceita-se o valor de 14,97 m<sup>2</sup> referentes à pintura dos IPE220 no bloco A

Aceita-se o valor de 35,74 m<sup>2</sup> referentes à pintura dos IPE200 no bloco A

Aceita-se o valor de 12,35 m<sup>2</sup> referentes à pintura dos IPE80 no bloco G

Aceita-se o valor de 113,52 m<sup>2</sup> referentes à pintura dos CHS406.4x16 no bloco H -----

Aceitam-se os valores de pintura em chapas de ligação-----



O valor de 228.32 m<sup>2</sup> deve-se aceitar.”-----  
Porque a fiscalização se apercebeu da divergência de opiniões quanto aos valores reclamados, decidiu promover uma reunião em obra com os projetistas SE2P, empreiteiro e fiscalização, que veio a realizar-se em 11.03.2019, sem acordo quanto aos critérios de medição. -----  
Sequencialmente a essa reunião, veio ainda o projetista SE2P esclarecer, através de e-mail remetido à fiscalização em 16.03.2019: ----  
“Conforme solicitado envio-lhe cópia dos critérios de medição LNEC para estruturas metálicas. -----  
É nossa convicção que o texto do nosso artigo é claro. Ao incluir as chapas, parafusos, soldaduras e não apresentando na medição detalhada os valores das mesmas, não deixa margem para outra interpretação que não seja a que devem estar incluídas no preço do artigo: -----  
“Fornecimento e montagem de estruturas metálicas em aço da classe S355JOH(Cold), EN10219-1, incluindo aplicação de chapas de ligação e reforço, chapas de base, chapas de topo; cutelos, soldaduras, parafusos, conectores, buchas, porcas, anilhas, chumbadouros, argamassa de regularização e selagem”.-----  
Assim, estando-se perante uma situação de trabalhos para o suprimento de erros de medição de projeto, onde se verifica que, efetivamente, há elementos que não foram considerados no mapa de medições do contrato, importa decidir quais os que se aceitam e, em caso afirmativo, sobre a responsabilidade pelos ditos erros, se do dono da obra, se do empreiteiro.-----  
Tratando-se de trabalhos de natureza contratual, o preço unitário vem



estabelecido em contrato. -----

Apreciando:-----

- Consultados os documentos da fase concursal, apurou-se que mais que um interessado (Habitâmega e TPS) terá detetado diferenças de medição, para mais, no que diz respeito aos artigos suprarreferidos; ----

- Quanto às quantidades reclamadas devem ser consideradas as que se seguem: -----

- Artigo 2,8.2 -13768.80 kg; -----

- Artigo 2,8.7 - Não aceite; -----

- Artigo 2,18.4 - Não aceite;-----

- Artigo 2,18.5 - 228.32 m<sup>2</sup>;-----

- Sobre a responsabilidade das quantidades expressamente aceites:-----

- Artigo 2,8.2: -----

A quantidade deste artigo já tinha sido corrigida (47.192,71 kg iniciais → 51.911,98 kg finais - correspondente a uma diferença, para mais, de 4.719,27 kg), mediante proposta da empresa projetista, e lançada na plataforma pelo dono da obra durante a fase concursal, mas, ainda assim, abaixo da diferença identificada pela empresa em questão (5.243,58 kg a mais). -----

Não se pode afirmar que algum desses interessados tenha detetado a não parametrização dos referidos tubos CHS406.4x16, já que nas reclamações apresentadas nenhum deles terá detalhado a medição desse artigo, mas antes apresentado uma medição total, se bem que na medição detalhada do MTQ tais elementos também não vêm referenciados. -----

Tem-se assim que, apesar de tal erro ter sido aceite pelo dono da obra



(na quantidade considerada acima), mas verificando-se na fase de obra que a diferença corrigida não acolhe o lapso da medição de projeto, entende-se, ao abrigo do artigo 378.º do CCP, de acordo com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, que cabe ao dono da obra a responsabilidade pelo pagamento integral desses trabalhos. --

- Artigo 2,18.5:-----

Trata-se de um erro identificado por interessados na fase concursal, mas que, por essa altura, não terá sido aceite pelo dono da obra, com base no parecer emitido pelos projetistas, razão pela qual, nesta fase de obra, ao se reconhecer que, efetivamente, há um lapso na medição, ao abrigo do artigo 378.º do mesmo diploma, cabe ao dono da obra a responsabilidade pelo pagamento integral desses trabalhos. -----

Submete-se, pois, a Superior aprovação estes trabalhos para suprimento de um erro de medição de projeto, no montante de 28.876,34 € (vinte e oito mil oitocentos a setenta e seis euros e trinta e quatro cêntimos) + IVA, o correspondente a 1,16% do valor da adjudicação. -----

Nos termos do artigo n.º 376.º do CCP, os trabalhos de suprimento de erros e omissões devem ser objeto de contrato adicional.-----

Em conclusão: -----

- A percentagem dos trabalhos para suprimentos de erros e omissões da presente proposta (1,16%) adicionados à percentagem dos trabalhos para suprimento de erros e omissões anteriormente aprovados ou a aguardar ratificação (0,45%), corresponde a 1,61% do valor da adjudicação, abaixo do limite imposto pelo n.º 3 do artigo 376.º do diploma já citado. -----





Assim, julga-se que seja de o Município promover, no imediato, ordem da execução dos trabalhos acima aludido, independentemente de serem, ou não, aceites pelas razões acima expostas, sob pena do empreiteiro poder vir a imputar responsabilidades ao dono da obra, alegando repercussões no normal desenvolvimento dos trabalhos nessa frente de obra, com eventuais custos associados.-----

De igual modo, deverá também ser o empreiteiro notificado sobre a decisão do dono da obra, para, se o entender, requerer o que tiver por conveniente (junta-se minuta).-----

À Consideração Superior.”-----

Instrui a informação supratranscrita o despacho do vereador António Topa Gomes, datado de 27 de março de 2019, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Aprovam-se os trabalhos a mais propostos.-----

À Câmara para ratificação.”-----

Acompanha a informação supratranscrita o mapa dos trabalhos a que a mesma se refere – documento cujo teor se dá aqui por reproduzido e fica arquivado na pasta anexa ao respetivo livro de atas.-----

Instrui o processo a informação de cabimento da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Interveio o vereador António Bastos dizendo que o que se verifica é que, na fase de concurso, os trabalhos a mais foram reclamados pela empresa e que os responsáveis pela elaboração do projeto disseram, na altura, que não havia lapso de medições, razão pela qual a Câmara avançou com o procedimento.-----

Disse que, passados alguns meses, a empresa SE2P, que é a entidade



responsável pela elaboração do projeto, sacode responsabilidades e a Câmara que pague a seguir. -----

O vereador António Bastos concluiu dizendo que isto é um contínuo de situações que não deve passar a regra, porque exceções são exceções e regras são regras, mas que, por aquilo que os vereadores do Partido Socialista têm verificado ao longo dos tempos, estes procedimentos são regras, infelizmente. -----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por maioria, com os votos favoráveis do Sr. Presidente e dos vereadores Cristina Tenreiro, Vítor Marques, Helena Portela, António Topa Gomes e Teresa Vieira, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao Pelouro das Obras Municipais, Mobilidade, Planeamento e Ordenamento do Território e ao Pelouro da Administração e Finanças. -----

Os vereadores Margarida Gariso, António Bastos, Lia Ferreira e Bruno Mota votaram contra. -----

**15 - Empreitada de "Requalificação da E.M. 520, entre a Rua dos Camalhões e a Rua Marco da Poça - Argoncilhe/Olival - Santa Maria da Feira/Vila Nova de Gaia"** -----

**- Pedido de prorrogação do prazo de execução da obra** -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro das Obras Municipais, Mobilidade, Planeamento e Ordenamento do Território, António Topa Gomes, datada de 29 de março de 2019, do seguinte teor:-----

"Considerando a execução simultânea de outros trabalhos no local da obra, nomeadamente a execução da rede de drenagem pluvial da E.M.



520, entre a Rua dos Camalhões e a Rua Marco da Poça;-----  
Considerando que os trabalhos não terminaram na data prevista de  
conclusão da empreitada;-----  
Considerando o pedido do empreiteiro “Paviazeméis - Pavimentações de  
Azeméis, Lda.”;-----  
Considerando a informação prestada pelos serviços que faz parte  
integrante da presente proposta, -----  
Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a prorrogação de  
prazo da empreitada por mais 127 dias, sendo que, desses, 30 dias são  
a título legal e 97 dias a título gracioso.” -----  
Acompanha a proposta supratranscrita a informação n.º 17-DFE-PA-  
2019, subscrita pelo Eng.º Pedro Araújo, da Divisão de Fiscalização de  
Empreitadas, datada de 20 de fevereiro de 2019, do seguinte teor:-----  
“Da análise efetuada à documentação entregue pela firma Paviazeméis -  
Pavimentações de Azeméis, Lda. à fiscalização, através de correio  
eletrónico, para a obra em causa, onde propõe uma prorrogação do  
prazo contratual da obra e apresenta um plano de trabalhos e  
pagamentos ajustados para apreciação e eventual aprovação pelo dono  
da obra, a que se refere o artigo 24.º das Cláusulas Gerais do Caderno  
de Encargos, informa-se o seguinte: -----  
1 - A empreitada previu um prazo de execução de 180 dias. Tendo sido  
consignada em 18.04.2018 e seguindo-se a comunicação da aprovação  
do plano de segurança e saúde em 27.06.2018, a mesma deveria ficar  
concluída até ao dia 24.12.2018, o que não se verificou;-----  
2 - Vem o empreiteiro solicitar uma dilação do prazo até ao dia  
30.04.2019, o correspondente a 127 dias, justificando, em síntese, esse



pedido com as condições climatéricas adversas, que são totalmente alheias ao dono da obra; indefinições/correções ao projeto, que é próprio de obras de requalificação de vias existentes; e a execução simultânea de outros trabalhos no local da obra, nomeadamente execução da rede de drenagem pluvial da E.M. 520, entre a rua dos Camalhões e a rua Marco da Poça, decorrente do acordo conjunto entre os Municípios de Santa Maria da Feira (colaboração no fornecimento de materiais) e Vila Nova de Gaia e Águas de Gaia (elaboração de projeto e fornecimento de mão-de-obra).-----

No que diz respeito aos dois últimos factos expostos pelo empreiteiro, reconhece-se que, efetivamente, impediram o normal desenvolvimento das tarefas, o que em condições normais corresponderia a 30 dias de trabalho;-----

3 - O plano de trabalhos segue a mesma filosofia de organização das tarefas que o planeamento de concurso apenso à proposta, mas ajustado às datas de início e fim dos trabalhos;-----

4 - O plano de pagamentos considera para os meses de obra já decorridos os valores que foram faturados e, quanto aos meses que se seguem até ao final da obra, a previsão de faturação prevê picos mais elevados, coincidentes com as tarefas de pavimentação betuminosa. ----

Tendo em conta que os trabalhos não terminaram na data prevista de conclusão da empreitada, verifica-se assim a inevitabilidade de os mesmos se prolongarem para além do previsto, de forma a que a obra possa ser concluída na totalidade.-----

Em face do exposto, coloca-se à Consideração Superior, o deferimento do pedido de prorrogação de prazo de 127 dias (30 dias legais + 97 dias



graciosos), se daí não resultarem graves inconvenientes para os Municípios de Santa Maria da Feira e Vila Nova de Gaia, cuja decisão deverá ser conjunta, sendo previsível que a empreitada venha a ficar concluída até ao dia 30.04.2019. -----

Mais se informa que, no caso de esta informação merecer Superior Aprovação, deva ser dado conhecimento dessa decisão ao empreiteiro.”- Acompanha a informação supratranscrita a correspondência a que a mesma se refere.-----

Interveio o vereador António Bastos dizendo que, mais uma vez, de facto, o planeamento falhou, o que deixa muito a desejar, ao que o Sr. Presidente lembrou que o projeto em questão foi feito pela Câmara de Vila Nova de Gaia. -----

O vereador António Bastos prosseguiu dizendo que a Câmara de Santa Maria da Feira está mesmo a dormir, porque a Câmara deve apreciar, aprovar e lançar a obra a concurso, com todas as obras que são inerentes à obra que está a ser projetada.-----

Disse que, no caso em concreto, a Câmara de Santa Maria da Feira esqueceu-se das águas pluviais, infelizmente, e que por isso diz que é um mau planeamento, dizendo que o Sr. Presidente tem de assumir essa responsabilidade do mau planeamento e da ineficácia do Executivo Permanente, acrescentando que não é por acaso que, depois, aparecem pedidos de prorrogações de quase meio ano, perfazendo esta obra quase um ano de prazo de execução, quando ela deveria ser feita em 6 meses na totalidade, porque uma obra de águas pluviais faz-se em 2 meses, desde que o programa seja definido e seja executado, e que não haja contratempos.-----



O vereador António Bastos concluiu dizendo que também é de reparar que a obra terminava em dezembro, que a chamada de atenção da empresa já decorre desde janeiro deste ano, que o prazo de execução da obra termina em 30 de abril, já com a prorrogação, que a Câmara anda atrás do prejuízo, o que não é bom para os feirenses nem para ninguém, e muito menos para a Câmara, que devia dar o exemplo e que, de facto, continua a comungar com situações de irresponsabilidade. -----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por maioria, com os votos favoráveis do Sr. Presidente e dos vereadores Cristina Tenreiro, Vítor Marques, Helena Portela, António Topa Gomes e Teresa Vieira, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro das Obras Municipais, Mobilidade, Planeamento e Ordenamento do Território. -----

Os vereadores Margarida Gariso, António Bastos, Lia Ferreira e Bruno Mota votaram contra. -----

O vereador Bruno Mota fez a seguinte declaração de voto: -----

“Dois pontos. Já por várias reuniões os vereadores do Partido Socialista chamaram à atenção do considerável atraso da obra. Respondeu, por exemplo, o senhor vereador do Pelouro, António Topa Gomes, a 3 de dezembro de 2018, que a empreitada estava dentro do prazo de execução e que terminaria nos últimos dias de dezembro de 2018 ou nos primeiros dias de 2019, e só aí poderia reagir. -----

Bem, hoje estamos a discutir um aumento do prazo em 70%, 127 dias, do tempo inicialmente previsto, 180 dias. Tal era inevitável e já absolutamente expectável dado o visível andamento das obras. -----

Ponto número 2. Estamos a analisar, discutir, votar uma prorrogação



para iniciar a 1 de janeiro, há mais de 3 meses atrás, que terminará a 30 de abril, dentro de 2 semanas, e pedida pelo empreiteiro a 8 de fevereiro, há mais de 2 meses atrás. -----

Este tipo de votações com retroativos merece, no mínimo, dois comentários, não fazem sentido e não prestigiam este órgão”.-----

O Sr. Presidente fez a seguinte declaração de voto:-----

“A execução de obra física no terreno é sempre um projeto individual e os imponderáveis de qualquer obra no terreno muitas vezes acontecem situações de prorrogação de prazo.-----

Não é por acaso que o legislador, no Código da Contratação Pública, e isto tem dezenas de anos, prevê a possibilidade de prorrogações gratuitas, de progressões legais, de trabalhos a mais e de trabalhos a menos, porque o legislador e todos aqueles que colaboram na legislação sabem que a execução de uma obra tem imponderáveis, tem aspetos que acontecem que não são de todo previsíveis, e que podem levar este tipo de situações. Não é por acaso, então se não a lei impediria isso, e a lei não poderia impedir, porque era irrealista”.-----

**16 – Empreitada de “Reparação do coletor de águas pluviais, na Rua Dr. Vitorino de Sá – Santa Maria da Feira”-----**

**- Auto de receção definitiva -----**

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o auto de receção definitiva referente à empreitada em epígrafe, adjudicada à firma José da Silva Rocha, Lda.-----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a receção definitiva das obras respeitantes à empreitada supramencionada, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao



Pelouro das Obras Municipais, Mobilidade, Planeamento e Ordenamento do Território e ao Pelouro da Administração e Finanças.--

**17 – Proposta de atribuição de topónimos em diversas freguesias do Concelho** -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro das Obras Municipais, Mobilidade, Planeamento e Ordenamento do Território, António Topa Gomes, datada de 3 de abril de 2019, do seguinte teor: -----

“Considerando o pedido de atribuição de nomes de ruas apresentado pelas respetivas juntas de freguesia; -----

Considerando a informação prestada pelos serviços que faz parte integrante da presente proposta; -----

Considerando o parecer da Comissão de Toponímia, reunida no dia 2 de abril de 2019, -----

Proponho, ao abrigo da alínea ss) do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição dos topónimos “Rua Fonte do Candal” (São Paio de Oleiros), “Rua da Charca” (União das Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo - Santa Maria da Feira), “Rua Gil Eanes” (Arrifana), “Rua do Feira Park” (São João de Ver), “Rua da Suíça” (São João de Ver), “Rua do Lusopark” (União das Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo - Espargo e São João de Ver), “Avenida do Mar” (União das Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo - Espargo e São João de Ver), todas correspondentes aos arruamentos assinalados nas plantas que integram a informação dos serviços.” -----

Acompanham a proposta supratranscrita os documentos a que a





mesma se refere.-----

Interveio a vereadora Lia Ferreira dizendo que, no passado, os vereadores do Partido Socialista disseram, em algumas reuniões de Câmara, que era urgente a constituição de uma Comissão de Toponímia, porque os nomes das ruas estavam a ser atribuídos sem qualquer regra. -----

Disse que o vereador António Topa Gomes concordou, tendo surgido a referida Comissão, mas que, até agora, não existe Regulamento para esta Comissão funcionar, e está a aprovar-se nomes sem qualquer regra, ou seja, existe a Comissão, mas continua a agir-se como se não existisse, referindo que não se entende muito bem como é que já existe uma comissão instituída, a funcionar, sem qualquer regulamento. -----

Recordou que existe a Assembleia Municipal e existe a Câmara Municipal e que qualquer um destes órgãos tem um regulamento pelo qual se rege, e todas as ações tomadas durante as reuniões seguem um regimento, questionando porque é que a Comissão de Toponímia está a funcionar sem qualquer regulamento prévio, porque não faz sentido.----

Disse que alertava para esta situação e colocava à consideração do vereador António Topa Gomes adiar esta decisão para pós criação do regulamento da Comissão, que já deveria existir, para que a Comissão pudesse funcionar dentro da regularidade e tivesse, realmente, as regras que supostamente deveria ter, para definir, em bom rigor, os nomes a atribuir às ruas do Concelho. -----

O vereador António Topa Gomes disse que crê que, quando se discutiu a constituição da Comissão de Toponímia, foi dito que o próximo objetivo era criar um regulamento, frisando que se está a trabalhar na



sua elaboração e que é esse o objetivo, mas que um regulamento é algo que demora um ano até entrar em vigor, porque tem de ser elaborado, tem de haver discussão pública e tem de ser aprovado pela Câmara e pela Assembleia Municipal. -----

Referiu que crê que o grande mérito da Comissão de Toponímia, no imediato, é uma ponderação, por uma equipa que se considera equilibrada e que consiga, com algum bom senso, ter o processo a funcionar, sem se correr o risco de atribuir nomes de ruas pouco equilibrados, acrescentando que as propostas de nomes de rua são anteriores à criação da própria Comissão de Toponímia, razão pela qual a própria ata da Comissão é mais simplificada, porque, no fundo, está-se num período de transição. -----

Referiu que crê que não é viável suspender a atribuição de nomes às ruas e esperar pela aprovação do Regulamento, que poderá demorar um ano, atendendo a que a maior parte dos pedidos tem alguma necessidade de celeridade, quer em projetos de licenciamento ou de infraestruturas, reafirmando que o objetivo é criar um regulamento. ----

A vereadora Lia Ferreira disse que percebe perfeitamente a questão temporal, só que o vereador António Topa Gomes terá de concordar com os vereadores do Partido Socialista que existir a Comissão de Toponímia e não existir, neste momento, é a mesma coisa, acrescentando que não se entende porque é que terá de se considerar o prazo de um ano para a criação de um regulamento. -----

Disse que os vereadores do Partido Socialista percebem a urgência, mas que, certamente, neste momento, a Comissão de Toponímia estar a funcionar nas condições em que está, e como o vereador António Topa



Gomes disse, e muito bem, estes nomes já vinham de propostas anteriores, então, é a mesma coisa que não existir a Comissão criada para o efeito. -----

A vereadora Lia Ferreira concluiu dizendo que, basicamente, existe uma Comissão de Toponímia apenas a título figurativo, porque, em termos concretos, a Comissão decide o nome das ruas conforme for a vontade do momento, porque não há qualquer balização, não há nenhuma regra que defina os princípios orientadores, os quais a Comissão deve seguir.

O Sr. Presidente interveio dizendo que pensa que o vereador António Topa Gomes foi claro na sua resposta, dado que a Comissão de Toponímia foi recentemente constituída, já foram ouvidas as juntas de freguesia nas propostas, e que o prazo de criação do Regulamento poderá demorar alguns meses, dizendo que não se poderia parar todo este tempo, porque há necessidade de atribuir alguns nomes, principalmente na zona do Lusopark, onde as empresas estavam a pedir o nome das ruas por causa das suas sedes, que tem de constar da documentação, porque algumas já estão a laborar. -----

A vereadora Lia Ferreira disse que a questão temporal que o vereador António Topa Gomes já tinha referido é perfeitamente compreensível, mas que a verdade é que a Comissão de Toponímia foi constituída sem que houvesse regras para a sua constituição, ou seja, nem sequer foi presente à Câmara quem deveria ser ou não nomeado, dizendo que foi uma decisão tudo menos democrática, foi uma decisão tomada por livre e espontânea vontade do Executivo Permanente, que já tem a Comissão a funcionar, e que assim percebe-se porque é que não há regulamento, porque realmente foi democraticamente decidido de acordo com a



vontade do Executivo Permanente. -----

O vereador António Topa Gomes disse que, de facto, lamenta esta falta de democracia, recordando que a proposta, no âmbito da constituição da Comissão de Toponímia, foi presente à Câmara, foi votada e foi aprovada. Disse assim que dizer-se que uma votação, cujo resultado não agrada aos vereadores do Partido Socialista, é tudo menos democrática, então, de facto, vão existir muitas situações com falta de democracia, se é esse o conceito de democracia da vereadora Lia Ferreira. -----

Disse que admite que a vereadora Lia Ferreira tenha esse conceito de democracia, mas que não admite é que se diga que uma proposta votada e aprovada pela Câmara é antidemocrática, porque acha que é uma falta de respeito pelo órgão Câmara. -----

A vereadora Margarida Gariso interveio dizendo que, naturalmente, todos têm direito a opinião e todas as opiniões são respeitáveis. -----

Referiu que há uma evolução positiva, porque a Comissão de Toponímia não existia e passou a existir com o compromisso de se fazer o Regulamento, dizendo que aquilo que, efetivamente, foi dito, com toda a legitimidade, é a opinião de cada um e que, na verdade, há uma questão que todos reconhecem como pertinente, que é elaborar o Regulamento para balizar regras de intervenção e tornar tudo mais fácil e transparente, e valorizar o património, nomeadamente o cultural. -----

Concluiu dizendo que, também atendendo à circunstância de tempo, porque há situações do passado que estão a ser resolvidas, o que os vereadores do Partido Socialista pedem é que, com a maior rapidez possível, se dê início a esse procedimento, que é moroso, porque aquilo



que não se inicia nunca se acaba, para que se consiga contemplar, da melhor forma, estas situações e acarinhar o património do Concelho, que é isso que está em questão.-----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro das Obras Municipais, Mobilidade, Planeamento e Ordenamento do Território. -----

**18 - Doação de um conjunto de partituras desenvolvidas pelo Projeto Raízes - Canções Feirenses**-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe a que se refere a proposta do vereador do Pelouro da Cultura, Turismo, Bibliotecas e Museus, Gil Ferreira, datada de 2 de abril de 2019, do seguinte teor:-----

“Considerando que, nos termos do disposto no artigo 33.º, n.º 1 alínea J) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competência da Câmara Municipal aceitar as doações efetuadas ao Município, proponho que a Câmara delibere aceitar a doação, pela Academia de Música de Santa Maria da Feira, do conjunto de Partituras desenvolvidas pelo Projeto Raízes - Canções Feirenses, nos termos da minuta anexa.”-----

É do seguinte teor a minuta a que se refere a proposta supratranscrita:

“Doação -----

Primeira outorgante: Academia de Música de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501116567, com sede na Rua António Castro Corte Real (Conde Fijó) Apartado 96 Santa Maria da Feira, representada por Maria Cidália de Amorim Coelho da Silva e Cruz, adiante designado por Primeira Outorgante. -----



Segundo Outorgante: Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de direito público n.º 501157280, representado pelo seu Presidente, Emídio Sousa adiante designado por Segundo Outorgante. -

A primeira outorgante declara doar ao Município de Santa Maria da Feira um conjunto de partituras desenvolvidas pelo Projeto Raízes - Canções Feirenses que a seguir se identificam: -----

1) O Romper das Grilhetas para Coro e Orquestra Sinfónica (2017)  
Música de Nuno Peixoto de Pinho e texto de Judite Lopes -----

2) As Fogaceiras para Coro e Orquestra Sinfónica (2018)-----  
Orquestração e adaptação de Nuno Peixoto de Pinho, baseada na obra "As Fogaceiras" da Revista "O Preço da Alegria" (1978) de Onofre Melo --

3) Assubí ao Alto para Voz Solista e Orquestra de Cordas (2018) -----  
Música de Nuno Peixoto de Pinho baseado no tema popular "Assubí ao Alto" fonte: Cancioneiro de Arouca / 359. Souto Redondo (Urrô)-----

4) Quem é? para coro a 8 partes (2018) -----  
Música de Nuno Peixoto de Pinho e texto extraído de uma gravação do projeto feirense "140 memórias", autora: D.ª Preciosa (apelido desconhecido) -----

5) As Flores de Santa Maria - Coro e Orquestra de Cordas (2018) -----  
Música de Nuno Peixoto de Pinho baseado em três miniaturas do "Álbum para a Juventude Portuguesa" (1933) de Ruy Coelho (1889 - 1986) e textos de Carlos Peixoto -----  
(Adaptação António Fernando Silva) -----

Arranjos/adaptações:-----

1) Canção da Tristeza – Dr. Aguiar Cardoso -----  
Versão para guitarra e voz de Nuno Peixoto de Pinho (2018)-----



- 
- 2) Canção da Tristeza – Dr. Aguiar Cardoso -----  
Versão para Orquestra de Cordas e voz de Nuno Peixoto de Pinho (2018)
- 3) Romper das Grilhetas – Nuno Peixoto de Pinho versão para Coro e  
Piano de Nuno Peixoto de Pinho (2018)-----
- 4) Romper das Grilhetas – Nuno Peixoto de Pinho -----  
Versão para Coro e Orquestra de cordas de Nuno Peixoto de Pinho  
(2018)-----
- 5) Aqui Nasceu Portugal – Música de António Martins e letra de  
Henrique Vaz Ferreira (1941)-----  
Versão para Guitarra, instrumento melódico e voz de Nuno Peixoto de  
Pinho (2018)-----
- 6) Aqui Nasceu Portugal – Música de António Martins e letra de Vaz  
Ferreira (1941) -----  
Versão para orquestra de cordas e voz António Fernando Silva -----
- 7) As Fogaceiras (1978) de Onofre Melo-----  
Versão para orquestra de cordas de António Fernando Silva (2018)-----
- 8) Canção das Fogaceiras de Paulo de Sá -----  
Versão para Voz Solista e Orquestra de Cordas de António Fernando  
Silva (2018)-----
- 9) Quem é? (2018) de Nuno Peixoto de Pinho - Versão para coro a 4  
vozes (SATB) e piano (2018)-----  
Texto extraído de uma gravação do projeto feirense “140 memórias”,  
autora: D.ª Preciosa (apelido desconhecido)-----
- 10) Trova da Vila da Feira Música de António Toscano e texto de Leonel  
Neves -----  
Versão para Voz Solista e Orquestra de Cordas de António Fernando
-



Silva (2018)-----

A presente doação, a favor do Município de Santa Maria da Feira tem como objetivo a integração das obras doadas no acervo da Biblioteca Municipal. -----

As obras agora doadas não podem, em circunstância alguma, ser alienadas, sob pena de reversão a favor da primeira outorgante.” -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao Pelouro da Cultura, Turismo, Bibliotecas e Museus e ao Pelouro da Administração e Finanças. -----

**- Votos de Feliz Páscoa** -----

Antes de encerrar a reunião, o Sr. Presidente disse querer relembrar que a próxima reunião ordinária da Câmara, realizar-se-á no dia 23 de abril de 2019, terça-feira, por força da tolerância concedida no dia 22 de abril de 2019 a todos os trabalhadores do Município.-----

Referiu querer desejar uma Santa e Feliz Páscoa a todos os presentes na sala de reuniões, com paz e amor, que a Páscoa recomenda. -----

A vereadora Margarida Gariso interveio dizendo que, por compromissos profissionais inadiáveis, não poderá estar presente na reunião de Câmara de 23 de abril de 2019, acrescentando que desejava a todos, quer aos presentes na sala de reuniões quer a todos os feirenses, uma boa Páscoa.-----

**Resumo diário de tesouraria**-----

A Câmara tomou conhecimento – através de fotocópia do resumo diário de tesouraria disponibilizado, na reunião, a todos os membros da Câmara – do saldo das dotações orçamentais do dia 5 de abril de 2019,





no valor de 31.453.260,62 €.-----

**Listagem dos pagamentos efetuados** -----

A Câmara tomou conhecimento – através de listagem disponibilizada, oportunamente, a todos os membros da Câmara, conjuntamente com os documentos da reunião – dos pagamentos efetuados entre 19 de março de 2019 e 1 de abril de 2019, no valor total de 3.226.571,96 €.-----

**Listagem dos processos de urbanização e edificação apreciados** -----

A Câmara tomou conhecimento – através de listagem disponibilizada, oportunamente, a todos os membros da Câmara, conjuntamente com os documentos da reunião – dos processos de urbanização e edificação apreciados respeitantes ao período de 20 de dezembro de 2018 a 13 de março de 2019. -----

**Aprovação do texto das deliberações em minuta** -----

Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º do Regimento da Câmara Municipal, foi aprovado, por unanimidade, em minuta, o texto das deliberações tomadas. -----

Nada mais havendo a tratar, às 10 horas e 40 minutos, o Sr. Presidente encerrou a reunião de que se lavrou esta ata, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente e pela Chefe de Gabinete que secretariou a reunião e que a lavrou.-----

O Presidente da Câmara,

A Chefe de Gabinete,